



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

3ª REGIÃO – PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Administrativo Nº 92/2016

Recife, 31 de Março de 2016

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil.



CORECON^{PE}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ÍNDICE DE PROCESSO

PÁGINA		DISCRIMINAÇÃO	RUBRICA
DE	A		
CV CORECON-PE Nº 004/2016		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA -3ª REGIÃO PERNAMBUCO	
01	01	Correspondência interna	
02	02	despacho	
03	05	Projeto básico	
06	06	Plano de trabalho	
07	08	Orçamento Serra	
09	11	Orçamento Contábil	
12	17	Orçamento Financeiro	
18	22	preços periódicos	
23	43	Edifício + Anexos	
44	44	Ofício 060/2016 C&OP	
45	45	Ofício 063/2016 EAC	
46	46	Ofício 067/2016 Melo Brasil	
47	47	I Petição	
48	49	II Petição	



CORESPONDÊNCIA INTERNA

CI - CORECON - PE N° 01/2016	DATA: 31 de março de 2016
De: Leonardo da Vinci Dantas de Lira Gerente Executivo CORECON-PE	Para: Ana Cláudia Arruda Laprovitera Presidente do CORECON-PE

Assunto: Solicitação de Contratação de Assessoria Contábil para Prestação de Serviços ao CORECON-PE.

Venho por meio desta, solicitar autorização para contratação de serviços de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil ao Conselho Regional de Economia - 3ª Região - Pernambuco, visto que o contrato da atual empresa que nos presta serviços estar vencendo. Portanto por essa razão, solicita-se autorização para realização de procedimento licitatório.

Recife, 31 de março de 2016.



Econ. Leonardo da Vinci Dantas de Lira

Gerente Executivo CORECON - PE

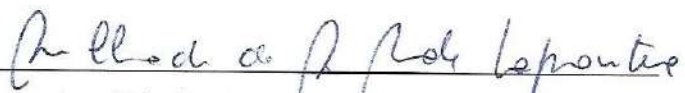
Leonardo Lira
Gerente Executivo
CORECON - PE



DESPACHO

Providenciar processo de licitação para contratação de serviços de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil para o Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco.

Recife, 01 de abril de 2016.


Econ. Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera
Presidente do Corecon-PE



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria contábil para o Corecon-PE, para efetuar os lançamentos contábeis dos movimentos relacionados as receitas/despesas, conciliações bancárias, bem como elaborar relatórios de prestação de contas trimestrais e anuais ao COFECON e ao TCU.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Apoio às áreas do departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade pública e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:

ÁREA TRABALHISTA:

- a) orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- b) elaboração de folha de pagamento mensal dos empregados, até 10 funcionários (mensal);
- c) emissão de contracheques (mensal);
- d) emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal);
- e) emissão de relatórios para débito/crédito em conta corrente (mensal);
- f) admissões de empregados;
- g) afastamentos;
- h) demissões.

ÁREA FISCAL.

- a) Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- b) emissão de guias de tributos em geral.



ÁREA CONTÁBIL

- a) classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- b) elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no Conselho;
- c) elaboração de balancete mensal;
- d) elaboração do livro diário;
- e) elaboração do livro razão;
- f) elaboração da DIPJ;
- g) elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;
- h) elaboração do processo de prestação de contas do exercício;
- i) elaboração do Plano Orçamentário Anual e o Quadro de Despesas Diversas (QDD) entre outros.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- a) Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- b) Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- c) Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

PORTE DA INSTITUIÇÃO

O Corecon-PE possui, atualmente, **2 funcionários** e **2 estagiários** em atividade, tendo atingido, em 2015, Receita Total de **R\$ 523.967,00** (**QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS**), dos quais **R\$ 494.507,00** (**QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS**) de anuidades e emolumentos e **R\$ 29.460,00** (**VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS**), de cursos e patrocínios.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Do Conselho Regional de Economia de Pernambuco - Corecon-PE

Fornecer ao contratado todos os elementos e informações necessárias ao processo de trabalho que forem de sua competência.

Do Contratado

Manter a documentação arquivada e em boa ordem; os registros mensais e anuais entreguem em tempo hábil para ciência dos conselheiros pertencentes a comissão de tomada de contas.



DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Por tratar-se de serviço de caráter continuado a vigência de execução será pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecido o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

FORMA DE PAGAMENTO

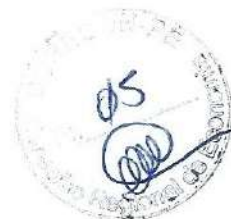
Os honorários serão pagos mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao trabalhado.

Recife, 04 de abril de 2016.



Leonardo Lira
Gerente Executivo
CORECON - PE

Leonardo Da Vinci Dantas de Lira
Gerente Executivo CORECON-PE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LICITAÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para prestação de serviços de assessoria contábil é de R\$ 2.653,33 (dois mil, seiscientos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, montando em R\$ 31.839,96 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), pelo período de doze meses, de acordo com o levantamento efetuado após recebimento de propostas, conforme planilha abaixo:

NOME DA EMPRESA	VALOR DO ORÇAMENTO
SOMA CONSULTORIA CONTÁBIL	R\$ 2.200,00/mês
CONTROLLER AUDITORIA CONSULTORIA	R\$ 3.960,00/mês
CONASC	R\$ 1.800,00/mês
MÉDIA	R\$ 2.653,33/mês

Recife, 25 de abril de 2016.


Leonardo da Vinci Dantas de Lira
Gerente Executivo

Leonardo Lira
Gerente Executivo
CORECON - PE



Proposta: 033/2016
Recife, 18 de Abril de 2016.

Assunto: Proposta de serviços profissionais de Assessoria setor contábil, fiscal e folha.
Ilmos. Sr.(as).Diretores.

Atendendo solicitação efetuada por V.Sas., temos o prazer de submeter à apreciação a nossa proposta para prestação de serviços profissionais. Desde já, agradecemos a confiança que foi depositada e ressaltamos que nos empenharemos em ter a **CORECON PE** entre os nossos principais clientes.

Consideramos da maior importância à oportunidade de assessorar a **CORECON PE**. Acreditamos, também, que a presente proposta apresenta importantes razões para nossa seleção como seus colaboradores na realização da prestação de serviço.

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

SERVICOS SOLICITADOS.

ÁREA CONTÁBIL

- Escrituração contábil em todas as suas alternativas (lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado e simples);
- Emissão e envio de relatórios trimestrais, com as informações contábeis da empresa;
- Escrituração de livros contábeis, tais como: Livro Diário, Razão, Inventário, Livro Caixa;
- Análise de consistência dos saldos contábeis em relação aos fatos operacionais da empresa;
- Emissão e Envio do ECD – Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil)
- Disponibilidade de canal aberto às dúvidas de nossos clientes: e-mail, fax, telefone ou atendimento personalizado.

ÁREA FISCAL

Federal

- Escrituração e apuração do IPI através de livros fiscais mensais;
- Apuração de tributos federais: PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e Simples Nacional;
- Controle e apuração de tributos retidos na fonte: INSS, PIS/COFINS/CSLL e IRRF;
- Elaboração e envio das obrigações acessórias federais EFD Contribuições, DCTF, ECF (antiga DIPJ), DIRF, DIRPF, EFD IPI / ICMS, DSPJ (Inativas), DEFIS (Declaração anual do Simples Nacional), PER-DCOMP; e demais declarações de acordo com a particularidade de cada empresa;
- Composição de declarações de I.R. nas modalidades: Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado, isentos e Imunes.

Estadual

- Escrituração das Notas Fiscais de Entradas, Aquisições e Saídas e prestações de Serviços em seus mais diversos modelos e variações;
- Apuração do ICMS Normal;
- Apuração do ICMS Substituição Tributária;
- Geração dos Livros de Entradas, Saídas e Apuração do ICMS;
- Envio do SEF II à SEFAZ-PE – Sistema de Escrituração Fiscal;
- Envio do E-DOC à SEFAZ-PE – Emissão de Documento Fiscal;
- Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota – ICMS Fronteira.

Municipal

- Escrituração e apuração do ISS próprio através de livros fiscais mensais;



-Controle e apuração de ISS retido na fonte, devido no município do cliente e em outros municípios onde os serviços fora prestados;

-Elaboração de declarações mensais de serviços de acordo com o município.

Demais:

Controle mensal das certidões negativas dos órgãos federais, estaduais e municipais. Tais como: CND Conjunta RFB/INSS/PGFN / CRF SEFAZ / CRF FGTS / CND Municipais, etc.

ASSESSORIA DE PESSOAL

Serviços de Pessoal

-Processo para admissão e rescisão de funcionários;

-Cadastro e manutenção de registro de empregados;

-Procedimento para cálculos e elaboração de guias de encargos e contribuições.

Obrigação Trabalhista e Previdenciárias

Elaborações das obrigações: CAGED, RAIS e DIRF anual;

Elaboração e Distribuição de comprovantes de rendimentos para fins de IR;

Elaboração da documentação para fins de benefícios junto ao INSS.

Obs: Serviços abaixo relacionados são específicos por demanda e/ou elaborações de cunho administrativo/financeiro, sendo estes cobrados a parte da manutenção contábil, fiscal e folha mensal.

1. Auditoria com consultoria;

2. Elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;

3. Elaboração do processo de prestação de contas do exercício;

4. Elaboração do Plano Orçamentário Anual e o Quadro de Despesas Diversas (QDD) entre outros.

CATEGORIA DA EQUIPE TÉCNICA A SER UTILIZADA.

A equipe técnica a ser utilizada nos serviços propostos será formada por profissionais com bastante experiência nos serviços de nossa especialidade e, principalmente, naqueles que estamos propondo.

PROPOSTA

Proposta elaborada, tendo como escopo às informações dadas pela CORECON PE; sendo solicitado os serviços de assessoria contábil, fiscal e de folha acima descritos.

- ✓ Honorários profissionais correspondentes à execução dos serviços constantes acima será de 2,5 salários mínimos mensais, mediante a condição da empresa possuir folha de pagamento de até 10 funcionários, acima desta quantidade, além da parcela acima descrita, pagará um excedente de R\$20,00 (Vinte reais) por cada funcionário acima do limite anteriormente descrito.

Validade: Proposta válida por 60 dias.

De acordo:

Recife, 18 de Abril de 2016.

CORECON PE



Atenciosamente,

Soma Consultoria Contábil.

Recife, 22 de Abril 2016

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3º Região de Pernambuco - CORECON

Assunto: Proposta para Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Atendendo à sua solicitação, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços profissionais contábeis, conforme descrição abaixo:

ÁREA TRABALHISTA:

- a) orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- b) elaboração de folha de pagamento mensal dos empregados, até 10 funcionários (mensal);
- c) emissão de contracheques (mensal);
- d) emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal);
- e) emissão de relatórios para débito/crédito em conta corrente (mensal);
- f) admissões de empregados;
- g) afastamentos;
- h) demissões.

ÁREA FISCAL.

- a) Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- b) emissão de guias de tributos em geral.





Controller
AUDITORIA - CONSULTORIA - CONTABILIDADE

ÁREA CONTÁBIL

- a) classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- b) elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no Conselho;
- c) elaboração de balancete mensal;
- d) elaboração do livro diário;
- e) elaboração do livro razão;
- f) elaboração da DIPJ;
- g) elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;

Classificação e conciliação de documentos contábeis, elaboração de balancetes mensais, balanço, orientação legal dos procedimentos, controles internos da empresa no tocante ao aspecto contábil.

O investimento mensal é **4,5** (quatro e meio salário mínimo) equivalente **R\$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais) ; Mais uma parcela anual, relativo ao encerramento do exercício.

Agradecemos a oportunidade, colocando-nos desde já à sua disposição.





Controller
AUDITORIA - CONSULTORIA - CONTABILIDADE

Atenciosamente.

Controller – Contabilidade Auditoria e Consultoria LTDA

De acordo:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3º REGIÃO.



Recife, 25 de abril de 2016;

Ilma. Sra. Janaína Almeida
Cliente código: 0007/2016



Proposta Orçamentária de Serviços Contábeis

Apresentação:

A CONASC Contadores Associados Ltda é uma empresa, essencialmente, prestadora de serviços contábeis há mais de nove anos, desenvolvendo assessoria e consultoria tributária, trabalhista/previdenciária e contábil.

Atualmente, conta em seu portfólio com mais de 50 clientes, entre empresas de atividades comerciais, industriais e de serviços em geral, distribuídos na grande região metropolitana do Recife.

Pelo terceiro ano consecutivo a CONASC recebeu o Certificado do Programa de Qualidade de Empresas Contábeis de PE, pelo compromisso com a ética e excelência na prestação de serviços contábeis de qualidade.

“Nossa missão é oferecer ao cliente informações que facilitem suas tomadas de decisões, respeitando as normas éticas e morais que regem nossa atividade, trazendo benefícios a todos os que convivem conosco e com nossos clientes. Promover o crescimento pessoal dos colaboradores, do clientes e dos diretores da empresa. Como também, estudar e divulgar a Ciência da Contábil e sua importância como instrumento de trabalho.”

“Nossa visão é Ser reconhecida por todos os nossos clientes e colaboradores com inovação e profissionalismo. Ser referência completa, atuando com conhecimento especializado através de uma equipe talentosa e feliz, em todos os segmentos da atividade contábil para promover benefícios contínuos ao clientes, colaboradores, parceiros e diretores.”

“Nosso objetivo: Maximizar os lucros e resultado dos nossos clientes”

Comentários:

O Departamento tributário desenvolve uma atividade lícita e devidamente tutelada na forma jurídica, respeitando as obrigações fiscais para a segurança das relações tributárias. O planejamento tributário é uma forma sucinta de minimizar os custos fiscais com base na lei e de forma integral com base na escrituração e apuração dos tributos de acordo com a legislação em



Recife, 25 de abril de 2016;

Ilma. Sra. Janaína Almeida
Cliente código: 0007/2016



vigor.

O Departamento Trabalhista e Previdenciário é o setor que tem por finalidade selecionar, gerir e nortear a empresa na direção dos objetivos e metas com os colaboradores. Para um bom andamento da organização é necessário que a empresa obedeça todos os prazos estipulados para alinhar as políticas de manutenção e bem estar para com todos dentro da empresa

A contabilidade tem por objetivo fornecer informações úteis sobre as mudanças no patrimônio para a tomada de decisão. A elaboração dessas informações hoje tem como base as normas internacionais contábeis geralmente aceitas e os preceitos fiscais.

A informação para ser útil necessita satisfazer a quem se destina.

Objetivos e Escopo do Trabalho:

Área Tributária:

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- emissão de guias de tributos em geral;
- Elaboração e transmissão da FCONT;
- Elaboração e transmissão da DCTF;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como eventuais processos de fiscalização tributária.

Área Trabalhista e Previdenciária

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das Leis do Trabalho, bem como daquelas atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela empresa;
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- Elaboração da folha de pagamento dos empregados e Pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributários afins;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;

Rua da Aurora, nº 295, Sl.401, Boa Vista, Recife-PE / Fone/Fax: (81) 3034-3279 / (81) 3221.7600
Site: www.conasc.com.br / Email: contato@conasc.com.br



Recife, 25 de abril de 2016;

Ilma. Sra. Janaína Almeida
Cliente código: 0007/2016



- Elaboração anual da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais;
- Elaboração anual da DIRF- Declaração do Imposto de Renda Rétido na Fonte ;
- Elaboração mensal do E Social- O Sistema Público de Escrituração Digital- Social.

Área Contábil

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas internacionais contábeis vigentes;
- Elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no Conselho;
- Elaboração de balancete mensal;
- Elaboração e transmissão da ECF anual;
- Elaboração do livro diário;
- Elaboração do livro razão;
- Elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;
- elaboração do processo de prestação de contas do exercício;
- elaboração do Plano Orçamentário Anual e o Quadro de Despesas Diversas (QDD) entre outros.

Área de assessoria empresarial:

- Orientação tributária, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Dúvidas sobre cálculo de guias em atraso, informação sobre vencimento de impostos e contribuições, dúvidas sobre folha de pagamento e informações de toda rotina operacional vinculada aos serviços contratados com nossa empresa.

Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papeis e informações fornecidas pela empresa, como segue:

Quantidade de Lançamentos Contábeis	Até 200
Quantidade de funcionários	Até 10



Recife, 25 de abril de 2016;

Ilma. Sra. Janaína Almeida
Cliente código: 0007/2016



Investimento e Forma de Pagamento:

Considerados todos esses aspectos e a abrangência dos trabalhos descritos nesta proposta de prestação de serviços, estimamos as seguintes condições:

Valor.....R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensais. *

*Em dezembro de cada ano, importância equivalente a um mês de honorários, sendo calculado proporcionalmente no início do contrato.

Observação 01: Os serviços solicitados não especificados anteriormente serão cobrados como extraordinários. São eles: 1) alterações contratuais; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de Falência ou protestos; 5) Homologação junto à DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) declaração de Ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/IBGE; 10) atendimentos a fiscalização M.T.E, SEFAZ, PREFEITURA; 11) Consultoria técnica verbal e escrita; 12) visitas de urgência à empresa; 13) parcelamento de impostos; 14) retificação de DCTF, DACON, GIA, DS, SEF por erro da empresa CONTRATANTE; 15) saídas extras do motoboy; 16) liberação de mercadoria na SEFAZ; 17) parcelamentos de impostos nas esferas: Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciária, etc.

Observação 02: Pelos serviços de consultoria externa o valor da hora será negociado posteriormente mediante necessidade com elaboração de proposta de trabalho.

Algumas Considerações:

Os serviços serão prestados de acordo com as normas e princípios contábeis fornecendo nossas observações, orientações e recomendações para as melhores práticas e cumprimento das leis, Regulamentos ou outras questões com relação a legislação tributária, maximizando os riscos da atividade.

Currículos da Equipe:

A responsabilidade técnica primária pelos trabalhos propostos, coordenação e execução será de Maria da Glória Souza Mota, Eduardo Vicente de Souza Silva e Mauro Fernando Araújo,

Rua da Aurora, nº 295, SL401, Boa Vista, Recife-PE / Fone/Fax: (81) 3034-3279 / (81) 3221.7600
Site: www.conasc.com.br / Email: contato@conasc.com.br



Recife, 25 de abril de 2016;



Ilma. Sra. Janaína Almeida
Cliente código: 0007/2016

cujos currículos são descritos logo abaixo e com o apoio técnicos e nossos colaboradores:

Maria da Gloria Souza da silva souza
Formação educacional e especialização

Diplomada em Ciências Contábeis pela Universidade Católica de Pernambuco, Pós-Graduada em Gestão de Custos e Controladoria pela Universidade de Pernambuco, Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Guararapes, Professora de Pós graduação no MBA Gestão Financeira e Controladoria da Estácio Recife, Consultora e Instrutora credenciada do SEBRAE/PE. Contadora atuante em Assessoria e Consultoria Contábil em geral.

Eduardo Vicente de Souza Silva

Formação educacional e especialização

Diplomado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Humanas- ESUDA. Pós graduando em Planejamento Tributário pela Universidade Federal de Pernambuco. Contador atuante em Contabilidade Tributária, Assessoria e Consultoria de Tributos em Geral, Planejamento Tributário, Retenções de Impostos nas esferas Federais, Estaduais e Municipais.

Mauro Fernando Araújo

Formação educacional e especialização

Diplomado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco, Pós- Graduado em Gestão Financeira, Auditoria e Controladoria pela Fundação Getulio Vargas. Contador atuante em Contabilidade Tributária, Gerenciamento de Resultados e Planejamento Tributário.

Nossos Principais Clientes:

Recife, 25 de abril de 2016;



Ilma. Sra. Janaína Almeida
Cliente código: 0007/2016

- AMH Engenharia LTDA
- Ambolê Comércio de Móveis e Decoração LTDA (Cecília Dale Recife)
- Brasilis Empreendimentos LTDA
- Associação da Imprensa de Pernambuco- AIP
- Associação das Empresas de Goiana – AEG
- Aliter Consultoria, Assessoria e Gestão LTDA
- A G B Logística LTDA
- Ferreira Empreendimentos Hoteleiros LTDA
- Forever Living Products Brasil LTDA
- Master Comercio, Importação e Exportação LTDA
- M Bezerra Consultoria LTDA
- Noma do Brasil S/A
- Ordem dos Jornalistas do Brasil PE- OJB-PE
- PR Odontologia LTDA
- Servilog Serviços e Transportes LTDA
- Telespazio Brasil S.A
- Vallog Transportes e Logística LTDA

Atenciosamente,

Diana Souza
Assistente Administrativo



PARECER 001/2016

CONVITE CORECON nº 03/2016

Origem: CORECON/PE

EMENTA: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO. CARTA CONVITE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO. POSSIBILIDADE.

PARECER

I. DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que possui como finalidade a realização de procedimento licitatório na modalidade Carta Convite para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de contabilidade, para o Conselho Regional de Economia - 3ª Região - Pernambuco pelo período de 12 (doze) meses.

Houve a devida solicitação e autorização do setor requisitante, por meio da Comunicação Interna nº 01/2016 (fls.01) e Despacho da Presidência Autorizando a abertura do Processo Licitatório (fls.02). Constatam também destes autos orçamentos encaminhados pelas empresas do ramo às fls. ~~6-16~~ 7-17

A descrição do objeto a ser contratado foi registrada no Projeto Básico.

É o sucinto relatório.



II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A) DA LICITAÇÃO:

Inicialmente, é de bom grado registrar que os conselhos de fiscalização profissional possuem natureza jurídica de Autarquia, sujeitando-se, portanto, ao regime jurídico de direito público (precedentes do STF e do STJ).

Dessa forma, devem obediência às normas relativas aos contratos destinadas à Administração, no que couber.

Assim, o CORECON-PE está sujeito à disciplina da Lei n.º 8.666/93 quando da realização de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

É o que reza a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 1º, parágrafo único, *in verbis*:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Oportuno registrar que Hely Lopes Meirelles define licitação como o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Nessa esteira, verifica-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja em função do Princípio da Legalidade, seja em função do Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, dentre outros, a que toda a Administração Pública está adstrita, conforme preceitua do texto constitucional.

E, como se não bastasse, o diploma legal em destaque trouxe ainda um leque de princípios a serem observados pela Administração Pública com o fito de manter íntegra a probidade administrativa.



Corroborando o que até aqui foi dito, a doutrinadora Maria Sylvia Zannella Di Pietro assinala em sua obra que:

A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. 1

Enfim, o que se pretende, nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello é impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora.²

B) DO PROCEDIMENTO DE CARTA CONVITE:

A modalidade carta convite está prevista expressamente na Lei nº 8.666/93, que visa proporcionar à Administração Pública a celeridade no certame, através da escolha de maneira discricionária de empresas ou profissionais, convidando-os para participar da licitação, informando-os dos critérios que serão adotados para julgá-los e pleiteando que os mesmos apresentem suas propostas a fim de obter um número mínimo de três licitantes presentes.

A carta convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao objeto que se contrata, podendo ser cadastrado ou não, convidados em um número mínimo de três pela unidade administrativa, a qual, afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas.

Elucida-se que a mesma poderá utilizada nas licitações onde o objeto seja a realização de obras e serviços de engenharia cujos valores não ultrapassem a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos demais contratos cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por último nos casos de licitações internacionais se não houver fornecedor do produto ou serviço no país.

¹ DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. 19ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, p.351/352.

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998, p.338.



É de exigência do Tribunal de Contas da União, o número mínimo de três propostas válidas, ou seja, propostas com documentos de habilitação em dia e uma proposta de acordo à especificação fornecida pela administração. Não tendo este número mínimo, o TCU exige a repetição do certame.

A Lei 8.666/93 em seu art. 22 fixa de maneira clara a exigência de tão somente três propostas, não havendo, deverá a administração justificar, mediante alegação de limitação de mercado ou claro desinteresse dos licitantes. Não conseguindo apresentar as devidas justificativas, aí sim será repetido o procedimento.

O fato de ser o procedimento licitatório mais célere se dá por conta de possuir os menores prazos perante as demais modalidades. O prazo para apresentação das propostas para os cadastrados e não cadastrados é de, no mínimo, cinco dias úteis a contar da data da expedição do convite ou da afixação da cópia do instrumento convocatório no local apropriado, estendendo o procedimento licitatório aos demais cadastrados que não foram convidados e que manifestem seu interesse até vinte e quatro horas antes da apresentação das propostas.

Os não cadastrados e não convidados que manifestarem interesse deverão requerer em tempo hábil o seu cadastramento. Ocorrendo em cada convite realizado, para objeto idêntico ou assemelhado, o surgimento de mais de três interessados deverá a administração no próximo procedimento convidar sempre mais um licitante, enquanto existirem não convidados nas últimas licitações.

Pelo que foi acima exposto, bem como o contido nas disposições da Lei 8.666/93, que regulamentam o procedimento da carta convite, foram seguidas as determinações legais acerca da matéria, tendo, esta Autarquia, observado os ditames expostos na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que houve pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme consta relatado nos documentos de fls. 6-16 e planilha de orçamentos às fls. 17. Três empresas enviaram suas propostas: SOMA CONSULTORIA CONTÁBIL, CONTROLLER AUDITORIA E CONSULTORIA e CONASC - CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

O valor do serviço mensal apresentado pelas empresas foram respectivamente R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) e R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).



Levando-se em consideração os valores apresentados, o valor estimado para prestação de serviços de assessoria contábil é de R\$ 2.653,33 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, e R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais) anuais, tendo por base a média daqueles valores.

Quanto ao objeto a ser licitado, constata-se que o mesmo pode ser descrito de forma objetiva no Edital às fls.03 e seguintes, bem como se verifica que da análise do Edital é possível a realização do procedimento de Carta Convite.

Por fim, consta nos autos a informação de disponibilidade financeira do CORECON-PE em poder arcar com as despesas do contrato.

III. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, e considerando a análise restrita ao exame dos aspectos jurídico-formais do processo, abstraídas, portanto, as questões técnicas, as quais fogem à competência deste órgão consultivo e resguardados os juízos de conveniência e oportunidade insitos à esfera administrativa, e em especial a luz da lei nº 8.666/93, s.m.j., entendo pela possibilidade de realização do procedimento de Carta Convite para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de contabilidade, para atender à demanda do CORECON-PE.

É o parecer, sub censura.

À elevada consideração superior.

Recife, 27 de abril de 2016.

Layana Batista Fabri
Conselho Regional de Economia - 3ª Região
ASSESSORA JURÍDICA- OAB/PE 38.203



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO.

CONVITE Nº 004/2016

TIPO: MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Economia - 3ª Região -Pernambuco (Corecon-PE) faz saber, por ordem de sua Presidente, a quem interessar possa, que, por intermédio de sua Comissão de Licitação, realizará no dia **06 de maio de 2016**, às **15 horas**, em sua sede, Rua do Riachuelo, 105, Edifício Circulo Católico, Sala 212, Boa Vista, Recife-PE, licitação na modalidade **Convite** do tipo **Menor Preço**, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria contábil, de acordo com as especificações técnicas que integram o presente Edital, obedecidas às disposições da Lei nº8.666/1993, e alterações, Leis nº8.883/1994, nº9.032/1995 e nº9.648/1998, e às suas condições a que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir:

Entrega dos envelopes “**documentação**” e “**proposta**”:

Local: Rua do Riachuelo,105, Edf. Circulo Católico, S 212,Boa Vista, Recife-PE

Data: 06 de maio de 2016

Horário: 15 horas

Abertura dos envelopes “**documentação**”;

Local: Rua do Riachuelo,105, Edf. Circulo Católico, S 212,Boa Vista, Recife-PE

Data: 06 de maio de 2016

Horário: 15 horas

Objetivo: Verificação dos documentos legais. Participarão da fase seguinte do certame apenas os licitantes considerados **habilitados**.



1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de contabilidade, para o Conselho Regional de Economia - 3ª Região - Pernambuco pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Apoio às áreas do departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade pública e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:

ÁREA TRABALHISTA:

- a) orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- b) elaboração de folha de pagamento mensal dos empregados, até 10 funcionários (mensal);
- c) emissão de contracheques (mensal);
- d) emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal);
- e) emissão de relatórios para débito/crédito em conta corrente (mensal);
- f) admissões de empregados;
- g) afastamentos;
- h) demissões.

ÁREA FISCAL.

- a) Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- b) emissão de guias de tributos em geral.

ÁREA CONTÁBIL

- a) classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- b) elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no Conselho;
- c) elaboração de balancete mensal;
- d) elaboração do livro diário;
- e) elaboração do livro razão;
- f) elaboração da DIPJ;
- g) elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;
- h) elaboração do processo de prestação de contas do exercício;
- i) elaboração do Plano Orçamentário Anual e o Quadro de Despesas Diversas (QDD) entre outros.



ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- a) Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- b) Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- c) Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A presente licitação é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. Em caso de mais de um representante, um será mero ouvinte / assistente.

2.5. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Convite.

2.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

2.7 - As empresas participantes desta licitação deverão ter sede no Recife e ou na Região Metropolitana do Recife, como forma de garantir o acompanhamento "in loco" dos serviços frente às determinações contratuais, ter o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e última alteração e comprovante expedido pela Junta Comercial onde ocorreu a última alteração, em consonância com a proposta.

2.8 - Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando esta vinculada ao prazo de 60 (sessenta) dias.

2.9 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela CORECON-PE ou qualquer órgão da Administração Pública (União, Estados, Municípios ou Distrito Federal).

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

3.1 - Os envelopes exigidos neste Edital (envelope "A" relativo à documentação e envelope "B" relativo à proposta preço) deverão ser entregues lacrados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo proponente ou representante que deverá estar devidamente credenciado a participar do certame, com plenos poderes, no endereço, data e horário especificados retro.

3.2 - Não será admitida a entrega da documentação de habilitação ou da proposta por qualquer outro meio que não seja o descrito no item 3.1.

3.3 - Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e horário designado.

4. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O envelope de documentação diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e as qualificações técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 28 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993, e deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2016

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.2 - É exigida a apresentação, dentro do envelope dos documentos descritos nos itens 4.2.1 a 4.2.4.

4.2.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Lei nº 8.666, art. 28, inciso III).

4.2.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda (Lei nº 8.666, art. 29, inciso I);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional - ou isolada, de cada um dos órgãos (Lei nº 8.666, art. 29, inciso III);
- c) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666, de 1993, art. 29, inciso III);
- d) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Municipal (Lei nº 8.666, de 1993, art. 29, inciso III);



- e) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social - CND (Lei nº 8.666, de 1993, art. 29, inciso IV);
- f) Certidão de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei nº 8.666, de 1993, art. 29, inciso IV);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2.3- Documentos referentes à Qualidade Técnica

- a) Comprovante de registro ou inscrição no Sindicato competente (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso I);
- b) Declaração de que a empresa licitante possui, em seu próprio escritório, todos os equipamentos necessários à realização dos serviços de contabilidade, considerando o disposto no objeto da licitação (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso II);
- c) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica que utilize contabilidade pública (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso II, combinado com § 1º);
- d) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso III);

4.2.4 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 8.666, de 1993, art. 31, inciso II);

4.3 - Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, não podendo os mesmos serem autenticados pelos responsáveis pela Gerência Administrativa do Corecon-PE ou, ainda, por membros da Comissão de Licitação.

4.4 - Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

4.5 - Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o representante legal da empresa ou a Comissão de Licitação poderá realizar diligências, em prazo não superior a 20 minutos, para obtenção do mesmo.

4.6 - As declarações referidas nas alíneas “b” e “d” do subitem 4.2.3 poderão ser supridas por declaração de representante legal, fato que deverá constar da ata.

5. DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - O envelope de proposta deverá ser entregue lacrado, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE Nº 004/2016

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.2 - a proposta deverá ser apresentada sem emendas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

5.2.1 - deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e CNPJ da empresa;

5.2.2 - modalidade e nº da licitação;

5.2.3 - especificações claras, completas e detalhadas da prestação do serviço;

5.2.4 - preços atinentes ao objeto desta licitação, apresentando valor global mínimo, por edição e por unidade;

5.2.5 - declaração de validade mínima da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrega do envelope;

5.2.6 - serão desconsiderados, tidos como inexistentes quaisquer lançamentos a lápis;

5.2.7 - a falta de assinatura e rubrica poderá ser suprida se estiver na audiência o preposto devidamente constituído, da empresa licitante.

5.3 - A existência de dados rasurados acarreta a desclassificação automática da proposta, nos termos do item 6.2, não podendo ser suprida por declaração do preposto legal da licitante.

5.4 - Nos preços, obrigatoriamente cotados em R\$ (Real), deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos por ventura existentes.

5.5 - Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta licitação, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - serão julgados inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigidas no item 5, com as ressalvas ali previstas.

6.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, a juízo do Corecon-PE.

6.3 - Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de menor preço global para a prestação do serviço;

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do art. 45, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO RECURSO

7.1 - Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666, 1993, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa nos termos contratuais;

8.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Corecon-PE pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 - Na aplicação de penalidade prevista no subitem 9.1.3 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

9. DO CONTRATO

9.1 - A vencedora da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo I, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pela Administração do Corecon-PE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, 1993.

9.2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do Corecon-PE o direito de adjudicar à melhor colocada entre as remanescentes, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem qualquer ônus ou necessidade de justificativa, caso em que dará ao Corecon-PE o direito de adjudicar à melhor colocada entre as remanescentes, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.4 - A adjudicatária, na hipótese dos itens 9.2 e 9.3, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

9.5 - Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere a este edital, com início a partir da data de sua assinatura.

9.6 - A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

9.7 - Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a instituição contratante o direito de exigir garantia.

9.8 - Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos, descritos no item 5.5 deste edital.

10. DO PORTE DA INSTITUIÇÃO

10.1. O Corecon-PE possui, atualmente, 2 funcionários e 2 estagiários em atividade, tendo atingido, em 2015, Receita Total de R\$ 523.967,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVENCENTOS E SESENTA E SETE REAIS), dos quais R\$ 494.507,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS) de anuidades e emolumentos e R\$ 29.460,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS), de cursos e patrocínios.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3130.02 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

12.2 - Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

12.3 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

12.4 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.

12.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária nº 3130.02 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

12.6 - Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.7 - A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma em alteração contratual ou novação.

12.8 - Integram este edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;



d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

12.9 - Farão parte integrante do contrato as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

12.10 - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

12.11 - O responsável designado pelo Contratante para acompanhar os serviços, objeto deste edital, ao considerar concluído o objeto do contrato, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

12.12 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Administração do Corecon-PE, após parecer que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.13 - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirão na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito a Comissão de Licitação.

Recife, 28 de abril de 2016.



Econ. Fernando de Aquino Fonseca Neto
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DE PERNAMBUCO CORECON-PE E GRUPO XXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DE PERNAMBUCO - CORECON-PE, registrado no CNPJ/MF sob o número 01.698.061/0001-37 com sede na Rua do Riachuelo, 115, sala 212, Edifício Círculo Católico, Boa Vista, Recife-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua presidente, economista Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 3811 Corecon-PE e do CPF 497.957.164-68, residente nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Art. 8º, da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, publicado no D.O.U., do dia 18 de agosto de 1951, alterada pelo art. 3º da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, publicada no D.O.U. do dia 21 de junho de 1978 e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada neste ato simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato de prestação de serviços, conforme especificações constantes do **EDITAL nº 004/2016**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas legais, regulamentares, técnicas e administrativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços profissionais na área de contabilidade para o Conselho Regional de Economia de Pernambuco 3ª Região - Corecon-PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Edital nº 004/2016 como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, são apoios às áreas de departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade comercial e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Apoio às áreas do departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade pública e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:

ÁREA TRABALHISTA:

- a. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- b. Elaboração de folha de pagamento mensal dos empregados, até 10 funcionários (mensal);
- c. Emissão de contracheques (mensal);
- d. Emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal);
- e. Emissão de relatórios para débito/crédito em conta corrente (mensal);
- f. Admissões de empregados;
- g. Afastamentos;
- h. Demissões.

ÁREA FISCAL.

- a. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- b. Emissão de guias de tributos em geral.

ÁREA CONTÁBIL

- a. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- b. Elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no conselho;
- c. Elaboração de balancete mensal;
- d. Elaboração do livro diário;
- e. Elaboração do livro razão;
- f. Elaboração da DIPJ;
- g. Elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;
- h. Elaboração do processo de prestação de contas do exercício.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- a. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- b. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- c. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:



4.2 - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 3ª será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:

4.2.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

4.2.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, entre outros necessários à conciliação;

4.2.3 - Notas fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

4.2.4 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

4.3 - A documentação deverá ser enviada pela **CONTRATANTE** de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

4.3.1 - Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 4.2.1, 4. 2.2. e 4.2.3, acima;

4.3.2 - Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 4.2.4, para elaboração da folha de pagamento;

4.3.3 - No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

4.4 - A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

4.4.1 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à **CONTRATANTE** se fará com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.

4.4.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 4.2.4.

4.4.3 - A entrega dos arquivos digitais e balancetes mensais se farão até o dia 05 do 1º (primeiro) mês subsequente ao período a que se referir.

4.4.4 - A entrega dos Balancetes trimestrais: Processo do primeiro trimestre até 20 de abril; segundo trimestre até 20 de julho; terceiro trimestre até 20 de outubro; proposta orçamentária até 20 de outubro, retificação ou reformulação orçamentária 30 de setembro.

4.4.5 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.4.6 - A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo. O atraso na entrega de quaisquer documentos supramencionado acarretará nas sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único. Os arquivos fiscal, contábil e de pessoal serão mantidos nas dependências da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

5.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

5.3 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se, os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 5.6.

5.3.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

5.4 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

5.5 Os serviços serão executados nas acomodações e com suporte técnico da **CONTRATANTE** por um profissional habilitado, durante um período de oito horas semanais, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de prestação de serviço individual entre o contador cedido e a **CONTRATANTE**, sendo apenas parte do objeto do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, devidamente identificadas e qualificadas.

5.6 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

5.7 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Para a fiel execução deste Contrato, o CONTRATANTE, se obriga a:



6.1.1. comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

6.1.2. assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

6.2 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil. Nenhuma responsabilidade cabendo a esta, acaso recebidos intempestivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues no Conselho Regional de Economia de Pernambuco-PE, com sede na Rua do Riachuelo, 115, sala 212, Edifício Círculo Católico, Boa Vista, Recife-PE, consoante especificações anteriormente definidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mensais, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada mediante duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

8.1.1 - Caso a contratante não receba o aviso bancário deverá a mesma contatar a **CONTRATADA** para que a devida cobrança seja enviada, não sendo aceito o argumento de que o pagamento não foi efetuado pela falta de recebimento da cobrança.

8.1.2 - Ocorrendo atraso de pagamento nos honorários profissionais pactuados, os serviços prestados serão suspensos sem nenhum aviso, e não será a contratada responsabilizada pelos danos que vierem ocorrer no período da inadimplência da contratante.

8.2 - Além da parcela acima avençada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.

8.2.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em duas parcelas vencíveis nos dias 20 de novembro e 15 de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

8.3 - Os honorários pagos após a data avençada no item 8.1 acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 6% (seis por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

8.4 - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, como segue: quantidade de funcionários, quantidade de pagamentos (boletos de economistas), quantidade de lançamentos contábeis.



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os pagamentos diferidos no tempo, relativos à prestação de serviços de garantia, poderão ser reajustados, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecido ao disposto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O **CONTRATANTE** nomeará um fiscal, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2 - Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, representá-la na execução do Contrato;

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a fiel execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

11.1.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

11.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n. ° 8.666/93 inclusive responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

11.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CORECON-PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6 - Às sanções na forma dos itens anteriores, caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.7 - As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente Contrato terá vigência de execução pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecido ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2 - A **CONTRATADA** assumirá a confecção da escrituração contábil e do demonstrativo financeiro referente ao mês de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, I e 80, III e IV da Lei n.º 8.666/93, o direito de a **CONTRATANTE** executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos experimentados, em especial, os créditos previdenciários devidos pela **CONTRATADA**.

13.3 - A falência ou a concordata da **CONTRATADA** facultará a rescisão do presente pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159, do Decreto-Lei 7.661/45 e demais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. As cláusulas deste instrumento contratual poderão ser alteradas, justificadamente, e por escrito, unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou mediante acordo entre as partes, formalizadas em TERMO ADITIVO e observados os princípios legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Este contrato regula-se pela Lei 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Recife- PE, Seção Judiciária do Pernambuco.

17.2. E por estarem de pleno acordo, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Recife-PE, _____, de 2016.

ECON. ANA CLÁUDIA DE ALBUQUERC
ARRUDA DA LAPROVITERA
PRESIDENTE DO CORECON-PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSESSORIA CONTÁBIL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Edital de CONVITE Nº 004/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF nº, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 04 /2016 instaurado por essa entidade licitante.

....., emdede

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

EDITAL DE CONVITE Nº 004/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do CORECON-PE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite nº 04/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., emde.....de

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Edital de CONVITE Nº 004/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE

Declaramos para os fins do Convite nº 004/2016 do Corecon-PE na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., em de.....de.....

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Edital de CONVITE Nº 004/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27,
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data _____, de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Ofício 060/2016

Recife, 28 de abril de 2016.

Ao Sr. José Ulisses da Silva

CETAP - Centro Técnico de Assessoria e Planejamento Comunitário

Rua da Aurora, nº 1231, Santo Amaro Recife-PE.

Ref: CONVITE Nº 004/2016

Prezado Senhor,

Convidamos V. Sa. a participar, como licitante, do Convite nº004/2016, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, de acordo com o Edital anexo e as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes. A entrega dos envelopes com documentação e proposta será na sede deste Conselho, na Rua do Riachuelo 105, Ed. Circulo Católico, sala 212, Recife-PE, em 06 de maio de 2016, no horário das 15 horas.

Atenciosamente,



ECON. FERNANDO DE AQUINO FONSECA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Recife em
28/4/2016



Ofício 061/2016

Recife, 28 de abril de 2016.

Ao Sr. José Elias de Santana

EAC - Elias Assessoria Contábil

Rua da Aurora, nº 295, Edifício São Cristóvão, sala 602, Santo Amaro Recife-PE.

Ref: CONVITE Nº 004/2016

Prezado Senhor,

Convidamos V. Sa. a participar, como licitante, do Convite nº004/2016, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, de acordo com o Edital anexo e as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes. A entrega dos envelopes com documentação e proposta será na sede deste Conselho, na Rua do Riachuelo 105, Ed. Circulo Católico, sala 212, Recife-PE, em 06 de maio de 2016, no horário das 15 horas.

Atenciosamente,



ECON. FERNANDO DE AQUINO FONSECA NETO
PRÉSIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Glauco Elias de Santana
Recibi em 28/04/2016



Ofício 062/2016

Recife, 28 de abril de 2016.

Ao Sr. Gerson Brasil
Melo & Brasil Contadores Associados
Rua Dom Manuel da Costa, nº 257 Madalena Recife-PE.

Ref: CONVITE Nº 004/2016

Prezado Senhor,

Convidamos V. Sa. a participar, como licitante, do Convite nº004/2016, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, de acordo com o Edital anexo e as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes. A entrega dos envelopes com documentação e proposta será na sede deste Conselho, na Rua do Riachuelo 105, Ed. Circulo Católico, sala 212, Recife-PE, em 06 de maio de 2016, no horário das 15 horas.

Atenciosamente,



ECON. FERNANDO DE AQUINO FONSECA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



GERALDO HENRIQUE
Recife 28/04/16




4.2.2 a



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.538.743/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/1999
NOME EMPRESARIAL EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DA AURORA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO APT 602 EDIF SAO CRISTOVAO	
CEP 50.050-901	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO eaceliasdpcontabil@globo.com		TELEFONE (81) 3222-8033 / (81) 3221-8588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/05/2016 às 16:37:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/05/2016

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO – PERNAMBUCO

CARTA CONVITE Nº04/2016

Tendo em vista o CONVITE Nº 04/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO – PERNAMBUCO, O CORECON-PE RESOLVE retificar os itens que seguem:

I. ONDE CONSTOU:

4.2.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666, de 1993, art. 29, inciso III);

4.2.3- Documentos referentes à Qualidade Técnica

a) Comprovante de registro ou inscrição no Sindicato competente (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso I);

LEIA-SE:

4.2.3 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666, de 1993, art. 29, inciso III);

4.2.3- Documentos referentes à Qualidade Técnica

b) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho competente (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso I);



Econ. Fernando de Aquino Fonseca Neto
Presidente da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO

CARTA CONVITE Nº04/2016

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Nº 01/2016, em nome do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e sítio <http://www.coreconpe.org.br/>, o Edital de Licitação na modalidade CONVITE, relativo ao CONVITE Nº 04/2016 e processo administrativo Nº 92/2016 visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Considerando a necessidade de afastamento temporário do presidente dessa comissão permanente, por motivos de saúde, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes das propostas, em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, será adiada para às 15h00, do dia 12/05/2016, a qual se realizará no endereço constante no timbre abaixo.

Cumprindo ainda esclarecer que foram realizadas algumas modificações no edital **Convite 042016 Contabilidade**, estas que não influenciam na elaboração das propostas dos licitantes, mas relativas à retificação dos documentos exigidos de regularidade fiscal e de qualidade técnica das empresas licitantes.

Com o intuito de dar total transparência ao processo e em homenagem aos princípios administrativos da Legalidade, Moralidade, Eficiência e da isonomia segue os posicionamentos do TCU, conforme segue.

Em análise ao entendimento do TCU, qualquer modificação promovida no edital deve ser divulgada de igual forma à adotada quando da publicação do texto original. Nesse caso, somente deve ser reaberto pela Administração o prazo inicial estabelecido, quando comprovadamente a alteração influenciar a elaboração das propostas.

Nesse sentido podemos conferir o posicionamentos do TCU, abaixo transcrito:

As modificações procedidas nos editais pela Administração, tanto as que aumentam quanto as que reduzem os requisitos para participação em certames, reclamam a reabertura do prazo legal de publicidade inicialmente concedido, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, salvo as situações que, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas, a teor das disposições





CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

contidas no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 9 da Lei nº 10.520/2002. Acórdão 2632/2008 Plenário.

Dessa forma, obedece o presente certame, aos Princípios da Legalidade, eficiência e Isonomia entre as licitantes.

Econ. Fernando de Aquino Fonseca Neto

Presidente da Comissão de Licitação

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco
Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE
50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758
Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim)
coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa **EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.538.743/0001-08**, neste ato representada pelo Sócio, Sr. **JOSÉ ELIAS DE SANTANA**, RG 1.506.872 SDS-PE, CPF nº 122.799.354-49, residente na Rua Mamede Simões, 115, Apt. 301, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, credenciamos a Sra. **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2.278.169 SDS-PE e CPF nº 325.765.364-68, a participar do procedimento Licitatório sob a modalidade Convite nº 004/2016 instaurado pelo Conselho Regional de Economia – 3ª Região - Pernambuco.

Recife, 12 de maio de 2016



José Elias de Santana
Sócio-Administrador
CPF 122.799.354-49



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos a Sr Izabella Oliveira da Silva portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.181.840 SDS/PE e CPF nº 065.250.454-01, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 04 /2016 instaurado por essa entidade licitante.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2941078 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
488.892.374-49 09/09/1969

FILIAÇÃO
SEBASTIAO FERREIRA DE
BRITO
ALBANI PASSOS DE BRITO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALEZIDE P HABILITAÇÃO
02563304786 27/09/2017 05/12/1997

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
579448165

OBSERVAÇÕES
A

Maricely Maria Passos de Brito
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
RECIFE - PE 27/09/2012

Walter...
ASSINATURA DO EMISSOR

41344800355
PE049363913

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
579448165

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DIRETORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1017686598

NOME
IZABELLA OLIVEIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7181840 SDS PE

CPF DATA NASCIMENTO
065.250.454-01 03/12/1986

FILIAÇÃO
ARNALDO INACIO DA
SILVA
ALCIONE OLIVEIRA DA
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04943878506 02/12/2019 18/05/2010



OBSERVAÇÕES
sem observações

Izabella Oliveira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1017686598

LOCAL DATA EMISSÃO
RECIFE - PE 03/12/2014

Luiz Manoel de Jesus

ASSINATURA DO EMISSOR

37570845438
PE063290456

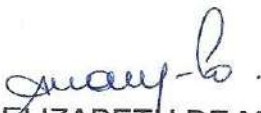
DETRAN - PE (CARANÁ EUCO)

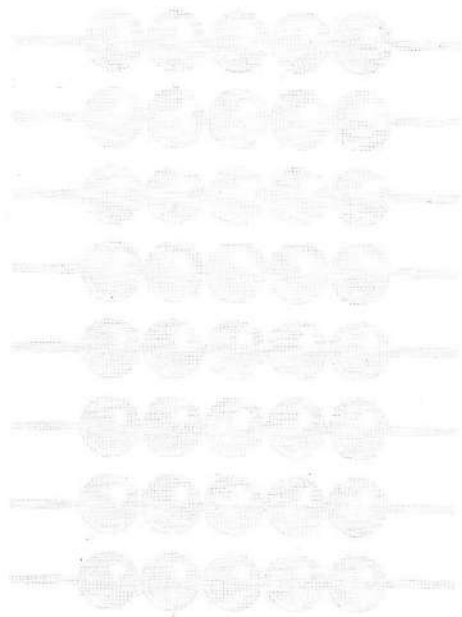
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a) João Carneiro da Cunha portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 753549-SSP-PE e CPF nº 080.755.064-72, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 04/2016 instaurado por essa entidade licitante.

Recife/PE, 06 de maio de 2016.


ANA ELIZABETH DE MELO SOARES
RG: 1.154.753 – SDS-PE



ENVELOPES
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Assessoria
e Consultoria
Contábil
Tributária
Trabalhista
Empresarial**




ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE

A empresa **EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, CNPJ nº **03.538.743/0001-08**, proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite nº 004/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de Habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preços dos proponentes habilitados.

Recife, 12 de maio de 2016


José Elias de Santana
Sócio-Administrador
CPF 122.799.354-49

REGISTRO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EAC ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME.

Pôr este instrumento particular de alteração contrato social, os contratantes doravante identificados, têm entre si, justos e acordados, a quinta alteração contratual de uma sociedade limitada, denominada "EAC ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME", sita a Rua da Aurora, 295 - Apto 204 - Boa Vista - Recife-PE. CEP:50.050-000, registrada na JUCEPE sob n.º 26201201650 em 03/12/1999, e a ultima alteração sob n.20051179997 em 22/11/2005, CNPJ/ MF sob nº 03.538.743/0001-08, que será regida com base na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pela legislação posterior e pelas cláusulas que se seguem:

1. DAS PARTES CONTRATANTES

1.01- As partes contratantes, doravante denominadas simplesmente de outorgantes e reciprocamente de outorgados são assim qualificadas:

- A) **JOSE ELIAS DE SANTANA**, brasileiro, separado judicialmente, Contador, CRC PE/009071-O-3, CPF n.º 122.799.354 - 49 nasc. 14/06/1958 em Jaboatão dos Guararapes - PE., residente a Rua Mamede Simões, 115 apto.301 Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50.050-570
- B) **REGINALDO ELIAS DE SANTANA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC PE/021023-O-7, nascido 19/02/1962 na cidade de Jaboatão, Identidade n.º 1.846.899 - SSP/PE, CPF n.º 269.076.234-04, residente a Rua Ipojuca, 57, Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes - PE . CEP: 54070.210

2. MUDANÇA DE ENDEREÇO

2.01 - A sociedade passa neste ato a sua sede para **Rua da Aurora, 295 apto. 602 Edf. São Cristovão - Boa Vista - Recife -PE. CEP: 50.050 - 901.**

PARAGRAFO ÚNICO:

A sociedade desenvolverá o seu objeto gradativamente e sem correspondência com os seus interesses econômicos e financeiros, podendo mediante deliberação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social, reduzir, ampliar ou modificar o seu objeto, ou qualquer das atividades nele compreendidas.

3. DA RATIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

3.01 - As demais cláusulas e condições do contrato de constituição não modificadas, implícito ou explicitamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Consolidação do Contrato Social

1. DAS PARTES CONTRATANTES

1.01- As partes contratantes, doravante denominadas simplesmente de outorgantes e reciprocamente de outorgados são assim qualificadas:

- a) **JOSE ELIAS DE SANTANA**, brasileiro, separado judicialmente, Contador, CRC n.º PE/009071-O-3 SSP/PE, data nascimento 14/06/1958 em Jaboatão dos Guararapes - PE., C.P.F n.º 122.799.354 - 49, residente a Rua Mamede Simões, 115 apto. 301 Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50.050-570
- b) **REGINALDO ELIAS DE SANTANA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC PE/021023-O-7, nascido na cidade de Jaboatão, Identidade n.º 1.846.899 - SSP/PE, CPF n.º 269.076.234-04, residente a Rua Ipojuca, 57, Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP: 54070.210

2. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO.

2.01 - Esta sociedade limitada adota a denominação social de "EAC - Elias Assessoria e Consultoria Contábil Ltda - ME".

2.02 - A sociedade terá sede na **Rua da Aurora, 295 apto. 602 Edf. São Cristovão - Boa Vista - Recife - PE. CEP: 50.050 - 901.**

2.03 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, dissolvendo-se pôr consenso unânime dos sócios ou hipóteses previstas em lei.

2.04 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3. DOS OBJETOS SOCIAIS

3.01 - A sociedade tem pôr objetos sociais, independentes da ordem de nomeação **Prestação de Serviço de contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria**

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade desenvolverá o seu objetivo gradativamente e sem correspondência com os seus interesses econômicos e financeiros, podendo mediante deliberação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social, reduzir, ampliar ou modificar o seu objeto, ou qualquer das atividades nele compreendidas.

Atestamos a presente copia, reproduzida fiel do original que me foi apresentado, em testemunho da verdade.
 Recife, 05/05/2012, 14:42:30
 Douglas Cardoso Marques - Escritor
 2014-0136091 EML 117 FEN 114 0.31 T348-84 0.62

3.º Tabelionato de Notas do Recife

R. Manguinho, Recife, 154, Santo Amaro - Recife - PE - www.tabelionato.com.br - Fone: (81) 3255-9000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2012
 SOB Nº: 20128676353
 Protocolo: 12/867635-3

Empresa: 26 2 0120165 0
 EAC - ELIAS ASSESSORIA
 CONTABIL LTDA - ME

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
 SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signatures and initials]

PARAGRAFO SEGUNDO:

Os Objetos Sociais serão assim divididos:

- a) O sócio **JOSÉ ELIAS DE SANTANA**, exercendo todas as funções de **Prestação de Serviço de Contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária**.
- b) O sócio **REGINALDO ELIAS DE SANTANA**, exercendo **Prestação de Serviço de Contabilidade, Consultoria Contábil**.

4. DO CAPITAL SOCIAL

4.01 - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 1000 (Um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, integralizado em moeda corrente vigente no país.

4.02 - O Capital Social ficará assim distribuído entre os cotistas:

- a) Ao sócio **José Elias de Santana**, caberá 990 (Novecentos e Noventa) cotas, no valor total de R\$ 9.990,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais), equivalente a 99% do Capital Social.
- b) Ao sócio **Reginaldo Elias de Santana**, caberá 10 (Dez) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), equivalente a 1% do Capital Social.

4.03 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4.04 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expreso dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5. DA ADMINISTRAÇÃO

5.01 - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **José Elias de Santana**, empossando neste ato e dispensado de prestar caução, praticará sempre, todos e quaisquer atos da administração e gerência da mesma, notadamente os seguintes; (a) a abertura, a movimentação e encerramento de contas bancárias de quaisquer naturezas; (b) a emissão, o aceite e o endosso de títulos de créditos de qualquer natureza; (c) aquisição e alienação de bens móveis; (d) a representação ativa e passiva da sociedade, a nível judicial e extrajudicial, e; (e) a prática de todos os demais atos de gestão ordinária, necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais; receber faturas/duplicatas, em órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, em autarquias empresas de economia mistas, e empresas privadas, podendo para tanto, assinar dar quitação e passar recibo.

5.02 - Será exigida a totalidade dos sócios, nos atos que importem na aquisição e oneração de bens imóveis.

6. DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

6.01 - O administrador receberá uma remuneração mensal, a título de "pró-labore", fixada por deliberação da unanimidade dos sócios de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade, observado o limite máximo permitido pela legislação fiscal vigente.

7. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

7.01 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1 de janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro, quando deverá ser levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais.

7.02 - O lucro líquido apurado, após as amortizações e deduções legalmente permitidas, observadas o critério de paridade, terá o destino que a unanimidade dos sócios resolver estabelecer, enquanto que os prejuízos eventualmente suportados, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

8. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

8.01 - As deliberações sociais, ressalvadas as maiorias qualificadas, previstas neste Contrato Social, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

8.02 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9. DA DISSOLUÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

9.01 - A sociedade se dissolverá por falências, ou retirada de qualquer dos sócios, caso em que o representante da falida ou sócio retirante receberá os haveres, que deverão ser apurados em balanço especialmente levantado e lhe serão pagos em parcelas de 06 (seis) a 12 (doze) prestações mensais iguais de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade devidamente corrigida monetariamente pelo critério que vierem a ser adotados pelo governo Federal, tomando-se como base de cálculo a data do evento e a data do efetivo pagamento.

9.02 - A sociedade se dissolverá por morte de qualquer um dos sócios, podendo ser reconstituída pela admissão de novo sócio herdeiro ou não, cumprida as formalidades legais.

9.03 - Dissolvendo-se a sociedade, por qualquer motivo a sua liquidação será na forma da lei.

10. DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

10.1 - A sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem, devendo da procuração necessariamente, constar especificação dos atos a serem praticados pelo mandatário, e o prazo de validade do mandato, o qual, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 01 (um) ano. A outorga de Procuração para o foro em geral, portanto com a cláusula

3.º Tabelionato de Notas do Recife *Junia Lopes Silva* TABELA
 R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartorioc Recife.com.br - Fone: (51) 3224-5886

autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 PE 05/05/2016 14:42:49
 Douglas Cardozo Marques - Escrevente
 [2016-013566] ENCL:R# 2,79 PERC:R# 0,31 TSN:R#
 SELO DIGITAL: 0073692.FIN03201601.05566
 Consulte autenticidade em www.tine.ius.br/seledigital3.

Douglas Cardozo Marques
 Escrevente Autorizado
 Tabelionato de Notas
 de Recife

"ad judicium", entretanto, demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvados, quando aos poderes, as especificações exigidas por lei.

10.2 - Qualquer dos sócios poderá se representar na sociedade, inclusive nos casos de poderes outorgados por este instrumento, desde que no mandato sejam especificados, os atos que poderão ser praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato.

11. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

11.01 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 - Em qualquer caso, inclusive o de execução ou falência de qualquer dos sócios em que as cotas destes venham a ser penhorada, arrematadas, adjudicadas ou arrecadadas por terceiros, fica ressalvada a sociedade não pode adquirir cotas, em primeiro lugar, e, em seguida aos demais cotistas, a faculdade de adquirir as referidas cotas, pelo seu valor nominal ou montante da dívida, evitando desta forma a admissão de estranhos na sociedade, e, se ainda isto vier a ocorrer, o novo sócio não participará da administração social, a não ser que o sócio remanescente concorde.

12.02 - Para todas as demandas que possam advir do presente contrato, fica eleito o foro da cidade do Recife - PE. Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos, fizeram lavrar o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e se obrigam à bem e fielmente cumpri-lo o qual foi lido na presença das testemunhas abaixo, por si, seus herdeiros e sucessores, assinando no fecho e rubricando-o nos anversos das demais folhas.

Recife, 18 de Maio de 2012

[Handwritten Signature]
José Elias de Santana

[Handwritten Signature]
Reginaldo Elias de Santana

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Aidilene Elias de Santana
RG N. 8.223.335 SDS/PE
CPF N. 049.206.054-12

[Handwritten Signature]
Simone Pereira da Silva
RG N. 6.35.746 SDS/PE
CPF N. 073.641.864-41

[Handwritten Signature]
Kacy Mariana Oliveira Pires
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 5004-0

3.º Tabelionato de Notas do Recife
R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartorio Recife.com.br - fone (81) 3224-3406
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
PE 05/05/2016 14:42:49
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
(2016-013367) EMUL:R\$ 2,79 PERC:R\$ 0,31 TAMB:R\$ 0,62
SELO DIGITAL: 0073692.X4403201601.05567
Consulte autenticidade em www.tine.ius.br/selodigital
Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3.º Tabelionato de Notas
de Recife

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2012
SOB Nº: 20128676353
Protocolo: 12/867635-3
Empresa: 26 2 0120165 0
EAC - ELIAS ASSESSORIA
CONTABIL LTDA - ME
[Handwritten Signature]
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "EAC ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME".

Pôr este instrumento particular de alteração do contrato social, os contratantes doravante identificados, têm entre si, justos e acordados, a rerratificação contratual de uma sociedade limitada, denominada "EAC ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME", sito a Rua da Aurora, 295 apto. 602, Edf. São Cristovão - Boa Vista - Recife- PE. CEP: 50.050-901, registrada na JUCEPE sob n.º 26201201650 em 25/05/2012, CNPJ/MF sob n.º 03.538.743/0001-08, que será regida com base na Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pela legislação posterior e pelas cláusulas que se seguem:

1. DAS PARTES CONTRATANTES.

1.01- As partes contratantes, doravante denominadas simplesmente de outorgantes e reciprocamente de outorgados são assim qualificadas:

- a) **JOSE ELIAS DE SANTANA**, brasileiro, separado judicialmente, Contador, CRC PE/009071-O-3, CPF n.º 122.799.354-49, nasc. 14/06/1958 em Jaboatão dos Guararapes - PE., residente a Rua Mamede Simões, 115 apto.301 Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50.050-570
- b) **REGINALDO ELIAS DE SANTANA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC PE/021023-O-7, nascido 19/02/1962 na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Identidade n.º 1.846.899 - SSP/PE, CPF n.º 269.076.234-04, residente a Rua Ipojuca, 57, Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes - PE . CEP: 54070.210

2. NO ATO ARQUIVADO RETIFICAR A CLAUSULA SEGUNDA

2.01 - onde se lê:

2.02 - "EAC - Elias Assessoria e Consultoria Contábil Ltda - ME"

2.02 - Leia-se:

2.02 - "EAC - Elias Assessoria Contábil Ltda - ME"

3. DOS OBJETOS SOCIAIS.

3.01 - As Clausulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

E, por estarem justos, fizeram lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e se obrigam à bem e fielmente cumpri-lo qual foi lido na presença das testemunhas abaixo, pôr si, seus herdeiros e sucessores, assinando no fecho e rubricando-o nos aversos das demais folhas.

Recife, 17 de Outubro de 2012.


[Handwritten signature of Jose Elias de Santana]
Jose Elias de Santana

[Handwritten signature of Reginaldo Elias de Santana]
Reginaldo Elias de Santana

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Glauber Elias de Santana]
Glauber Elias de Santana
C.P.F. 101.781.214-44
ID. 7.602.068 SDS/PE

[Handwritten signature of Simone Pereira da Silva]
Simone Pereira da Silva
C.P.F. 073.641.864-41
ID. 8.223.335 SDS/PE

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2012
SOB Nº: 20126722323
Protocolo: 12/672232-3

Empresa: 26 2 0120165 0
EAC ELIAS ASSESSORIA CONTABIL

[Handwritten signature of Roldão Alves Paes Barreto]
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature of Maria Gomes de Amorim]
Maria Gomes de Amorim
Lista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1092/9

3.º Tabelionato de Notas do Recife *[Logo]*
R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 324-5406

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunha da verdade.
PE 05/05/2016 14:42:47

[Handwritten signature of Douglas Cardozo Marques]
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
C.P.F. 2016-0135631 ENL:R\$ 2,79 FERC:R\$ 0,31 TCM:R\$ 0,62
SELO DIGITAL: 0073692.AX003201601.05563
Consulte a autenticidade em www.tins.uac.br/epidigital

[Handwritten signature of Douglas Cardozo Marques]
Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3.º Tabelionato de Notas
de Recife

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

4.2.1 a

**REGISTRO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EAC ELIAS
ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME.
C.N.P.J. 03.538.743/0001-08**

Pôr este instrumento particular de alteração contrato social, os contratantes doravante identificados, têm entre si, justos e acordados, a quinta alteração contratual de uma sociedade limitada, denominada "EAC ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME", sita a Rua da Aurora, 295 - Apto 204 - Boa Vista - Recife-PE. CEP:50.050-000, registrada na JUCEPE sob n.º 26201201650 em 03/12/1999, e a última alteração sob n.20051179997 em 22/11/2005, CNPJ/ MF sob n.º 03.538.743/0001-08, que será regida com base na Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pela legislação posterior e pelas cláusulas que se seguem:

1. DAS PARTES CONTRATANTES

1.01- As partes contratantes, doravante denominadas simplesmente de outorgantes e reciprocamente de outorgados são assim qualificadas:

- A) **JOSE ELIAS DE SANTANA**, brasileiro, separado judicialmente, Contador, CRC PE/009071-O-3, CPF n.º 122.799.354 - 49 nasc. 14/06/1958 em Jaboatão dos Guararapes - PE., residente a Rua Mamede Simões, 115 apto.301 Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50.050-570
- B) **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, Identidade n.º 2.278.169 - SSP/PE, CPF n.º 325.765.364-68 nasci. 26/03/1963 em Recife - PE, residente à Rua Mamede Simões, 115 apto. 301- Santo Amaro - Recife - PE.CEP: 50.050-570.
- C) **REGINALDO ELIAS DE SANTANA**, admitido neste ato, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC PE/021023-O-7, nascido 19/02/1962 na cidade de Jaboatão, Identidade n.º 1.846.899 - SSP/PE, CPF n.º 269.076.234-04 , residente a Rua Ipojuca, 57, Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes - PE . CEP: 54070.210

2. DA SAIDA E ENTRADA DE SOCIO

2.01 - A Sócia **Maria do Socorro Gonçalves da Silva**, que neste ato se retira da sociedade, possuidor de 50 (Cinquenta) cotas totalmente integralizadas, cedem e transferem 50 (cinquenta) cotas no valor total de R\$ 500 (Quinhentos Reais) da seguinte forma:

- a) Ao sócio **José Elias de Santana** acima qualificado, 400 (Quatrocentas) cotas no total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
- b) Ao sócio **Reginaldo Elias de Santana** acima qualificado, 10 (dez) cotas no total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

PARAGRAFO PRIMEIRO

A sócia **Maria do Socorro Gonçalves da Silva**, que ora se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus Direitos e Haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, isentando-se assim de qualquer débito seja, trabalhista, previdenciária, ou de qualquer órgão estadual, Municipal e Federal, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

PARAGRAFO SEGUNDO

O sócio **José Elias de Santana**, declara não se opor ao ingresso de **Reginaldo Elias de Santana**, na sociedade.

3. DO CAPITAL SOCIAL

3.01 - Após a saída de sócio, o Capital Social fica assim distribuído entre os Sócios cotistas:

- a) Ao sócio **José Elias de Santana**, caberá 990 (Novecentas e Noventa) cotas, no valor total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), equivalente a 99% do Capital Social.
- b) Ao sócio **Reginaldo Elias de Santana**, caberá 10 (Dez) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), equivalente a 1% do Capital Social.

2. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO.

2.01 - Esta sociedade limitada adota a denominação social de "EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME".

2.02 - A sociedade terá sede na Rua da Aurora, 295 apto. 204 Edf. São Cristóvão - Boa Vista - Recife - PE. CEP: 50.050-901.

3. DOS OBJETOS SOCIAIS

3.01 - A sociedade tem pôr objetos sociais, independentes da ordem de nomeação **Prestação de Serviço de contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade desenvolverá o seu objetivo gradativamente e sem correspondência com os seus interesses econômicos e financeiros, podendo mediante deliberação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social, reduzir, ampliar ou modificar o seu objeto, ou qualquer das atividades nele compreendidas.

Consolidação do Contrato Social

1. DAS PARTES CONTRATANTES

3.º Tabelionato de Notas do Recife *Junia Maria Nova - TABELIONA*
R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartorio Recife - PE - Fone: (81) 3222-5800

autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
PE 05/05/2016 14:42:48
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
2016-0135641 EML:R\$ 1,79 FERC:R\$ 0,31 ISBN:R\$ 0,62
SELO DIGITAL: 0073692.AMT03201601.05564
consulte autenticidade em www.tbn.br/cpltdigital

Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3.º Tabelionato de Notas
de Recife

4.2.1 a

1.01- As partes contratantes, doravante denominadas simplesmente de outorgantes e reciprocamente de outorgados são assim qualificadas:

- a) **JOSE ELIAS DE SANTANA**, brasileiro, separado judicialmente, Contador, CRC n.º PE/009071-0-3 SSP/PE, data nascimento 14/06/1958 em Jaboatão dos Guararapes - PE., C.F.F n.º 122.749.354 - 49, residente a Rua Mamede Simões, 115 apto. 301 Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50.050-570
- b) **REGINALDO ELIAS DE SANTANA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC PE/021023-0-7, nascido na cidade de Jaboatão, Identidade n.º 1.846.899 - SSP/PE, CPF n.º 269.076.234-04, residente a Rua Ipojuca, 57, Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP: 54370-210

2. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO.

- 2.01 - Esta sociedade limitada adota a denominação social de "EAC - Elias Assessoria e Consultoria Contábil Ltda - ME".
- 2.02 - A sociedade terá sede na Rua da Aurora, 295 apto. 204 Edf. São Cristovão - Boa Vista - Recife - PE. CEP: 50.050 - 901.
- 2.03 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, dissolvendo-se pör consenso unânime dos sócios ou hipóteses previstas em lei.
- 2.04 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3. DOS OBJETOS SOCIAIS

3.01 - A sociedade tem pör objetos sociais, independentes da ordem de nomeação **Prestação de Serviço de contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária**

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade desenvolverá o seu objetivo gradativamente e sem correspondência com os seus interesses econômicos e financeiros, podendo mediante deliberação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social, reduzir, ampliar ou modificar o seu objeto, ou qualquer das atividades nele compreendidas.

4. DO CAPITAL SOCIAL

- 4.01 - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, integralizado em moeda corrente vigente no país.
- 4.02 - O Capital Social ficará assim distribuído entre os cotistas:
 - a) Ao sócio **José Elias de Santana**, caberá 990 (Novecentos e Noventa) cotas, no valor total de R\$ 9.990,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais), equivalente a 99% do Capital Social.
 - b) Ao sócio **Reginaldo Elias de Santana**, caberá 10 (Dez) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), equivalente a 1% do Capital Social.
- 4.03 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 4.04 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5. DA ADMINISTRAÇÃO

- 5.01 - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **José Elias de Santana**, empossando neste ato e dispensado de prestar caução, praticará sempre, todos e quaisquer atos da administração e gerência da mesma, notadamente os seguintes; (a) a abertura, a movimentação e encerramento de contas bancárias de quaisquer naturezas; (b) a emissão, o aceite e o endosso de títulos de créditos de qualquer natureza; (c) aquisição e alienação de bens móveis; (d) a representação ativa e passiva da sociedade, a nível judicial e extrajudicial, e; (e) a prática de todos os demais atos de gestão ordinária, necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais; receber faturas/duplicatas, em órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, em autarquias empresas de economia mistas, e empresas privadas, podendo para tanto, assinar dar quitação e passar recibo.
- 5.02 - Será exigida a totalidade dos sócios, nos atos que importem na aquisição e oneração de bens imóveis.

6. DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

6.01 - O administrador receberá uma remuneração mensal, a titulo de "pró-labore", fixada pör deliberação da unanimidade dos sócios de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade, observado o limite máximo permitido pela legislação fiscal vigente.

7. DO EXERCICIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

- 7.01 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1 de janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro, quando deverá ser levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais.
- 7.02 - O lucro líquido apurado, após as amortizações e deduções legalmente permitidas, observadas o critério de paridade, terá o destino que a unanimidade dos sócios resolver estabelecer, enquanto que os prejuízos eventualmente suportados, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

8. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

3.º Tabelionato de Notas do Recife *Janina Jones Nova STABELIA*
 R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3224-5406

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 PE 05/05/2016 14:42:50
 Douglas Cardozo Marques - Escrevente
 2014-013681 EMUL:R\$ 2,79 FEKC:R\$ 0,31 TSNR:R\$ 0,62

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

4.2.1.a

8.01 - As deliberações sociais, ressalvadas as maiorias qualificadas, previstas neste Contrato Social, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.
8.02 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9. DA DISSOLUÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

9.01 - A sociedade se dissolverá pôr falências, ou retirada de qualquer dos sócios, caso em que o representante da falida ou sócio retirante receberá os haveres, que deverão ser apurados em balanço especialmente levantado e lhe serão pagos em parcelas de 06 (seis) a 12 (doze) prestações roneiras iguais de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade devidamente corrigida monetariamente pelo critério que vierem a ser adotados pelo governo Federal, tomando-se como base de cálculo a data do evento e a data do efetivo pagamento.
9.02 - A sociedade se dissolverá pôr morte de qualquer um dos sócios, podendo ser reconstituída pela admissão de novo sócio herdeiro ou não, cumprida as formalidades legais.
9.03 - Dissolvendo-se a sociedade, pôr qualquer motivo a sua liquidação será na forma da lei.

10. DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

10.1 - A sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem, devendo da procuração necessariamente, constar especificação dos atos a serem praticados pelo mandatário, e o prazo de validade do mandato, o qual, em nenhuma hipótese, poderá ser superior a 01 (um) ano. A outorga de Procuração para o foro em geral, portanto com a cláusula "ad judicium", entretanto, demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvados, quando aos poderes, as especificações exigidas pôr lei.
10.2 - Qualquer dos sócios poderá se representar na sociedade, inclusive nos casos de poderes outorgados pôr este instrumento, desde que no mandato sejam especificados, os atos que poderão ser praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato.

11. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

11.01 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 - Em qualquer caso, inclusive o de execução ou falência de qualquer dos sócios em que as cotas destes venham a ser penhorada, arrematadas, adjudicadas ou arrecadadas por terceiros, fica ressalvada a sociedade não pode adquirir cotas, em primeiro lugar, e, em seguida aos demais cotistas, a faculdade de adquirir as referidas quotas, pelo seu valor nominal ou montante da dívida, evitando desta forma a admissão de estranhos na sociedade, e, se ainda isto vier a ocorrer, o novo sócio não participará da administração social, a não ser que o sócio remanescente concorde.
12.02 - Para todas as demandas que possam advir do presente contrato, fica eleito o foro da cidade do Recife - PE. Com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, pôr estarem justos, fizeram lavrar o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e se obrigam à bem e fielmente cumpri-lo o qual foi lido na presença das testemunhas abaixo, pôr si, seus herdeiros e sucessores, assinando no fecho e rubricando-o nos anversos das demais folhas.

Recife, 18 de Maio de 2010

[Handwritten signature]
José Elias de Santana

[Handwritten signature]
Maria do Socorro Gonçalves da Silva

[Handwritten signature]
Reginaldo Elias de Santana

[Handwritten signature]
TESTEMUNHAS:
[Handwritten signature]
Alcione Elias de Santana
RG n. 8.223.335 SDS/PE
CPF N. 049.206.054-12

[Handwritten signature]
Simone Pereira
Simone Pereira da Silva
RG N. 6.35.746 SDS/PE
CPF N. 073.641.864-41

[Handwritten signature]
mes
Maria Elenilda Simião
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2064 A

3.º Tabelionato de Notas do Recife
Márcia do Recife, 15, Santo Antônio - Recife - PE - www.carnotario.com.br - Fone (81) 324.5446
D. Douglas Cardozo Marques
3.º Tabelionato de Notas do Recife
Entico a presente cópia, reprodução fiel do original que se apresenta. Em testemunho da verdade.
05/05/2016 14:42:48
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
5-035651 ENL Nº 2.79 FEE:R# 0.31 TSK:R# 0.02
DIGITAL: 0073692.AC00201601.05565
Auto autenticado em www.tps-inc.br/colindigital



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 03.538.743/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:46:05 do dia 18/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2016.

Código de controle da certidão: **3FBB.CACE.0619.EA6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2016.000004917970-10

Data de Emissão: 02/05/2016

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 03.538.743/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/07/2016** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

4.2.2 d



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral Tributos Imobiliários
Unidade de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão
137374977

Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

EAC ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

2. CMC

383.921-4

3. Endereço

RUA DA AURORA, 295 APTO 0602 EDF SÃO CRISTOVÃO APTO 602
BAIRRO BOA VISTA, CEP 50050-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

03.538.743/0001-08

Atividade Econômica

6920-60-2 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
6920-60-1 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

612.9964.3816

10. Expedida em

Recife, 29 de ABRIL de 2016

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de ABRIL de 2016

4.2.2-4

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03538743/0001-08
Razão Social: EAC ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME
Nome Fantasia: EAC ELIAS ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA DA AURORA 295 APT 602 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2016 a 29/05/2016

Certificação Número: 2016043004515939356070

Informação obtida em 11/05/2016, às 16:29:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.538.743/0001-08
Certidão nº: 44019765/2016
Expedição: 02/05/2016, às 18:52:05
Validade: 28/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.538.743/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4.2.3 - a

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
NOME DE FANTASIA..	: EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL
REGISTRO.....	: PE-000776/O-4
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 03.538.743/0001-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 02.05.2016 as 17:42:30.

Válido até: 31.07.2016.

Código de Controle: 127520.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE ELIAS DE SANTANA
REGISTRO.....	: PE-009071/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 122.799.354-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 02.05.2016 as 17:46:48.

Válido até: 31.07.2016.

Código de Controle: 127523.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA
CONTADOR **Nº DO REGISTRO**
PE-00007170-3

NOME
JOSE ELIAS DE SANTANA

FILIAÇÃO
JOAQUIM ELIAS DE SANTANA
MARIA CORINA DE SANTANA

Assinatura do Profissional
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
19/01/1958	BRASILEIRA	BRASILEIRA
EXPLORAÇÃO	CPF	PROFISSIONAL
15/12/2004	132.788.294-45	CONTADOR DE P.E.
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIENTE	
CONTADOR DE P.E.	TÍTULO EXPEDIENTE UNIFICADO DE PROFISSIONARISMO	

Esta carteira tem a função como documento de identidade, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 3.283/46, etc. art. 1º da Lei nº 5.200/73.

Mônica Menezes Rezende
PRESIDENTE DE 2010

VALERIA BERTOLDI DI TERSTORFF NACIONAL

3.º Tabelionato de Notas do Recife *Junia Gomes Almeida* TABELÃO

R. Marques do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartotoresifc.com.br Fone: (81) 3124.7306

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

PE 05/05/2016 14:42:45

Douglas Cardozo Marques - Escrevente

[2016-013560] ENCL:R# 2,77 FERC:R# 0,31 TSNR:R# 0,62

CELO DIGITAL: 0073692.PIS03201601.05560

Consulte autenticidade em www.fine.ius.br/solrdigital

Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3.º Tabelionato de Notas do Recife

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO

(Para a situação prevista no item: 4.2.3 subitem b, do Convite 004/2016 do CORECON)

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa **EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, CNPJ nº: **03.538.743/0001-08**, possui em seu escritório, no endereço: **Rua da Aurora, nº 295, Apt. 602, Edifício São Cristóvão, Boa Vista. CEP. 50.050-901. Recife-PE**, todos os equipamentos necessários à realização dos serviços de Contabilidade, considerando o disposto no objeto da Licitação (Lei nº 8.666, de 1993, Art. 30, Inciso II).

Recife, 12 de maio de 2016.




José Elias de Santana
Sócio-Administrador
CPF 122.799.354-49

DECLARAÇÃO

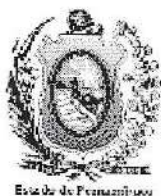
(Para a situação prevista no item: 4.2.3 subitem d, do Convite 004/2016 do CORECON)

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa **EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, CNPJ nº: **03.538.743/0001-08**, tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto Licitado (Lei nº 8.666, de 1993, Art. 30, Inciso III).

Recife, 12 de maio de 2016.



José Elias de Santana
Sócio - Administrador
CPF 122.799.354-49



4.2.4 - a

**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALIMENTAR

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL - Titular do 1º Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, **conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN**, onde são lançadas as distribuições deste Ofício, a meu cargo, **Seção Cível, E QUE NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE**, no período de 5(CINCO) anos, até a presente data, **não** encontrei distribuído contra: **EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, CNPJ/CPF Nº 03.538.743/0001-08**, nenhum processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial**, **inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial**. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **28(VINTE E OITO)** dias do mês de ABRIL de 2016. Pesquisado e digitado por


Distribuidor



JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR - CARTÓRIO PAULO GUERRA RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.





12.8 - d

**Assessoria
e Consultoria**
Contábil
Tributária
Trabalhista
Empresarial




ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE

Declaramos para os fins do Convite nº 004/2016 do CORECON-PE na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, CNPJ nº 03.538.743/0001-08, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Recife, 12 de maio de 2016


José Elias de Santana
Sócio-Administrador
CPF 122.799.354-49

12.8 - 2

**Assessoria
e Consultoria**
Contábil
Tributária
Trabalhista
Empresarial




ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa **EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.538.743/0001-08**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ ELIAS DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.872 SDS-PE e do CPF nº 122.799.354-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Recife, 12 de maio de 2016


José Elias de Santana
Sócio-Administrador
CPF 122.799.354-49

**Assessoria
e Consultoria
Contábil
Tributária
Trabalhista
Empresarial**




ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Para fins de participação no Convite nº 004/2016 do Conselho Regional de Economia – 3ª Região - Pernambuco, a empresa **EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.538.743/0001-08**, sediada na Rua da Aurora, nº 295, Apt. 602, Edifício São Cristóvão, Boa Vista. CEP. 50.050-901. Recife-PE, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ ELIAS DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.872 SDS-PE e do CPF nº 122.799.354-49, declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 12 de maio de 2016


José Elias de Santana
Sócio-Administrador
CPF 122.799.354-49

4.2.3-C



Conselho Regional de Serviço Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa EAC – ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.743/0001-08, sediada à Rua da Aurora, nº 295, Edif. São Cristóvão, apt. 602. Boa Vista. Recife-PE. CEP 50.050-901, presta os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Trabalhista, Fiscal, Contabilidade Fiscal, Contabilidade Pública e Auditoria com Consultoria nas Áreas Trabalhista, Fiscal e Contábil para nosso Conselho.

Informamos ainda que a mesma é nossa Prestadora de Serviços há mais de 15(quinze) anos.

Recife, 04 de maio de 2016

Atenciosamente,

GALBA TACIANA SARMENTO VIEIRA
PRESIDENTE



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6º REGIÃO - CRN-6, estabelecido à Rua Bulhões Marques, 19 SL. 803 - Boa Vista - Recife/PE; CEP nº 50.060-050, com o CNPJ nº 11.674.272/0001-93; vêm através deste, atestar para os devidos fins que a empresa EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.743/0001-08, sediada a Rua da Aurora, nº 295, Edif. São Cristóvão, apt. 602. Boa Vista. Recife-PE. CEP 50.050-901, tendo como responsável Técnico o Sr. José Elias de Santana, CRC/PE N.009071/03, prestou serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Trabalhista, Fiscal, Contabilidade Fiscal, Contabilidade Pública e Auditoria com Consultoria nas Áreas Trabalhista, Fiscal e Contábil. Serviços estes realizados de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos e registros até a presente data de fatos que venham a desabonar sua conduta ética técnica e profissional.

Recife, 04 de Maio de 2016.

Elenice Costa
Presidente do CRN-6

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins legais que a Empresa **MELO & BRASIL LTDA**, sediada na Rua. Do Manoel da Costa, nº. 257, Madalena, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.078.258/0001-96, tendo como Responsável Técnico o Sr. **GERSON CÉSAR BRASIL** vêm nos prestando satisfatoriamente os serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil, fiscal e de controles internos, na forma e especificações constantes no termo de referência, que é parte integrante deste edital como se transcrito estivesse, empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses, iniciado em 01 de Novembro de 2012 e prorrogado legalmente, até a presente data, conforme detalhamento dos serviços prestados a esse Conselho:

Serviços de RH

Elaboração da Folha de Pagamento;
Emissão e Impressão de Contra cheques personalizados (fornecidos pelo Contratante);
Elaboração de todas as Guias de Pagamento (INSS, FGTS, PIS, IR/Fonte);
Informes de rendimento anual para imposto de renda;
Elaboração e Acompanhamento nas Rescisões contratuais;
Informes de Férias;
RAIS;
Elaboração de Recibos de pagamentos a Autônomos e seus respectivos encargos.

Serviços Contábeis:

Elaboração da proposta Orçamentária;
Elaboração e registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos, conforme Receita e Despesa.
Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
Elaboração do balancete patrimonial mensal e comparado;
Elaboração das Demonstrações das Variações ativas e passivas;
Elaboração dos balancetes financeiros das receitas e despesas;
Conciliações bancárias;
Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e despesas;
Relatório mensal da assessoria contábil;
Fechamento anual de todos os relatórios mensais;



Balanço anual;
Elaboração, impressão e encadernação dos livros Diário e Razão.

Outrossim, certificamos que a contratada vem cumprindo rigorosamente com eficiência todas as condições impostas no processo Contratual mantido com esta unidade. Como também se encontra quite com suas obrigações sociais, tributárias e fiscais, no tocante aos serviços em destaque.

Certificamos ainda que a contratada vem nos atendendo com probidade e eficiência, e que não consta em nossos arquivos nada que desabone a conduta e a capacidade técnica da referida Empresa. Esclarecemos também que a mesma se encontra quite com suas obrigações trabalhistas sociais e fiscais, no que diz respeito a este serviço.

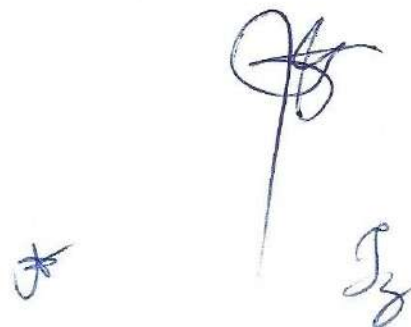
Recife/PE, 04 de Maio de 2016.



CAU/PE Armando Moury Fernandes
Gerente Administrativo



CAU/PE
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Pernambuco
Av. Rui Barbosa, 1363 - Bl. A Sl. 213
Graças - CEP. 52 050-000 - Recife/PE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE MELO & BRASIL LTDA - EPP

CNPJ nº 70.078.258/0001-96

GERSON CESAR BRASIL JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 20/06/1987, solteiro, médico, CPF/MF nº 008.341.764-83, carteira de identidade nº 5924463, órgão expedidor SSP- PE, residente e domiciliado no(a) RUA CAIO PEREIRA, 64, AP. 1101, ROSARINHO, RECIFE, PE, CEP 52.041-010, BRASIL.

ANA ELIZABETH DE MELO SOARES, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1968, casada em comunhão universal de bens, técnica contábil, CPF/MF nº 542.138.004-15, carteira de identidade nº 3154753, órgão expedidor SDS - PE, CRC-PE nº 015366/O-5, residente e domiciliado no (a) RUA MARECHAL DEODORO, 366, AP. 304, ENCRUZILHADA, RECIFE, PE, CEP 52.030-170, BRASIL.

ISLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 25/11/1960, solteira, técnica contábil, CPF/MF nº 289.537.894-00, carteira de identidade nº 1981097, órgão expedidor SDS - PE, CRC-PE nº 025041/O-3, CNH nº 00525478590 DETRAN- PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 236, AP. 107, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50.610-090, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MELO & BRASIL LTDA-EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26200836015, com sede Rua Dom Manoel da Costa, 257, Madalena Recife, PE, CEP 50.710-380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 70.078.258/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **GERSON CESAR BRASIL JUNIOR**, detentor de 2940 (Dois Mil Novecentos e Quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, correspondendo a R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **GERSON CESAR BRASIL JUNIOR** transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de 2.880,00 (DOIS MIL OTOCENTOS E OITENTA REAIS), direta e irrestritamente ao sócio **ANA ELIZABETH DE MELO SOARES**.

O sócio **GERSON CESAR BRASIL JUNIOR** transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de 60,00 (SESSENTA REAIS), direta e irrestritamente ao sócio **ISLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS**.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ANA ELIZABETH DE MELO SOARES, com 5.940 quotas, perfazendo um total de R\$ 5.940,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

ISLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, com 60 quotas, perfazendo um total de R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

Requerimento: 81400000433140

CARTÓRIO DA MADALENA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Beª Karla Cavalcanti Brito de Andrade
Rua Real da Torre, 889 - Madalena - Recife - PE - CEP 50710-100 - Fone (81) 3228-5887

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

Recife, 4 de maio de 2016 (14h48min). Em testemunho da verdade
Dário Camara Neudomonte - Substituto

Emol.: R\$ 3,10 TMS: R\$ 0,62 Total: R\$ 3,72

* Selo: 0135434.JWT04201601.05230 *

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE MELO & BRASIL LTDA ME

CNPJ nº 70.078.258/0001-96

DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a isoladamente a **ANA ELIZABETH DE MELO SOARES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

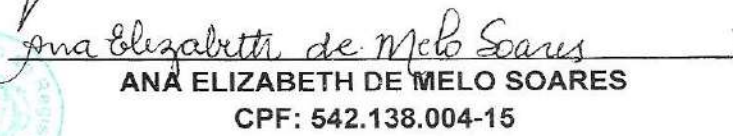
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

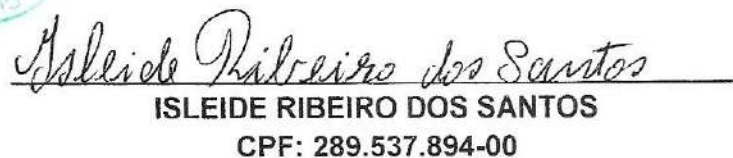
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 01 de julho de 2014.


GERSON CESAR BRASIL JUNIOR
CPF: 008.341.764-83


ANA ELIZABETH DE MELO SOARES
CPF: 542.138.004-15


ISLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 289.537.894-00


Valdete Rangel Calça
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1107 - 0

CARTÓRIO DA MADALENA - 9º DISTrito JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Rua Paul da Veia 999 - Várzea - Recife - PE - CEP: 50710-100 - Fone: (41) 3229-5887
Bela Karra Cavalcanti Brito de Andrade
AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, no que diz respeito a
Recife, 4 de maio de 2014 (14h56min). Em teste da verdade
Hário Câmara Negromonte - Substituto
Emol.: R\$ 3,10 TRSF: R\$ 0,62 Total: R\$ 3,72
* Selos: 0135434, JRM201401.03229 *
Consulte Autenticidade em www.tjpa.jus.br/autenticidade

Requerimento: 81400000433140



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: MELO & BRASIL LTDA-EPP

GERSON CESAR BRASIL JUNIOR, brasileiro, solteiro, data de nascimento 20/06/1987, Médico, portador da carteira de identidade nº5924463 SSP-PE, CRM-PE nº 15790 e CPF nº 008.341.764-83, residente e domiciliado Rua Caio Pereira, nº64, Aptº1101, Rosarinho, Recife – PE, CEP 52.041-010.

DANIEL JOÃO MELO BRASIL, brasileiro, solteiro, data de nascimento 23/06/1989, empresário, portador da carteira de identidade nº5924463 SSP-PE e CPF nº010.401.574-83, residente e domiciliado Rua Caio Pereira, nº64, Aptº1101, Rosarinho, Recife – PE, CEP 52.041-010 .

ANA ELIZABETH DE MELO SOARES, brasileira, casada em comunhão universal de bens, técnica contábil, portadora da carteira de identidade nº3.154.753 SDS-PE, CRC-PE nº015366/O-5 e CPF nº542.138.004-15, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, nº366, Aptº304, Encruzilhada, Recife -PE, CEP 52030-170.Únicos sócios componentes da sociedade **MELO & BRASIL LTDA-EPP**, com sede à Rua Dom Manoel da Costa, nº257, Madalena, Recife - PE, registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº2620.083.601-5 em 04/04/1994 e inscrita no CNPJ sob o nº 70.078.258/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes :

PRIMEIRA CLÁUSULA - Retira-se da sociedade para atender negócios de seu particular interesse **DANIEL JOÃO MELO BRASIL**, cedendo e transferindo parte de suas cotas de capital no valor de R\$:2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) para a sócia **ANA ELIZABETH DE MELO SOARES** e parte de suas cotas no valor de R\$:90,00 (noventa reais) para o sócio **GERSON CESAR BRASIL JUNIOR**, recebendo o cedente dos cessionários o valor total de suas cotas de capital em moeda corrente e legal do País, nada mais podendo a reclamar em juízo ou fora dele, nem dos cessionários e nem da sociedade.

SEGUNDA CLÁUSULA - A sociedade tem capital social de R\$6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
GERSON CESAR BRASIL JUNIOR	2.940	49	2.940,00
ANA ELIZABETH DE MELO SOARES	3.060	51	3.060,00
Total	6.000	100	6.000,00

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

PRIMEIRA CLÁUSULA - A sociedade gira sob a denominação de **MELO & BRASIL LTDA-EPP**. (art. 997, II, CC/2002)

SEGUNDA CLÁUSULA – A sociedade tem sede à Rua Dom Manoel da Costa, nº257, Madalena, Recife - PE , CEP 50.710-380.



TERCEIRA CLÁUSULA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

QUARTA CLÁUSULA - O Objeto social é Escritório de Serviços Contábeis. (art. 997, II, CC/2002).

QUINTA CLÁUSULA - A sociedade iniciou suas atividades em 04.04.1994 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

SEXTA CLÁUSULA - A sociedade tem capital social de R\$6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
GERSON CÉSAR BRASIL JUNIOR	2.940	49	2.940,00
ANA ELIZABETH DE MELO SOARES	3.060	51	3.060,00
Total	6.000	100	6.000,00

SÉTIMA CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

NONA CLÁUSULA - A administração da sociedade cabe à **ANA ELIZABETH DE MELO SOARES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio, a cessão dos direitos de administração a terceiros, desde que por instrumento público de procuração, e só podendo este exercer os poderes de gestão em conjunto com um dos sócios



CARTÓRIO DA MATRÍCULA 99º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 90710-000 - Fone: (81) 3228-5887
Rua Fedida Torre, 899 - Minas - Belo - 90710-000 - Fone: (81) 3228-5887

AUTENTICAÇÃO



AUTENTICAÇÃO

Autenticado a presente data e apresentado a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 4 de Maio de 2016 (14/05/2016). Em teste
da verdade
Parto Câmara Notaria - a - Substituto
Evol.: R\$ 3,10 TNSM R\$ 0,62 Total: R\$ 3,72
* SALO: 0135434.VELWA201601.09232 *

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

Handwritten mark.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

DÉCIMA CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



DO FORO

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA - Fica eleito o foro da Comarca do Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento de alteração e consolidação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

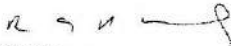
Recife, 14 de Novembro de 2011


GERSON CESAR BRASIL JUNIOR

DANIEL JOÃO MELO BRASIL


ANA ELIZABETH DE MELO SOARES


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2011
SOB Nº: 20112337104
Protocolo: 11/233710-4
Empresa: 26 2 0083601 5
MELO & BRASIL LTDA EPP


ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL


CARTÓRIO DA MADALENA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Belª. Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade
Rua Real da Torre, 089 - Madalena - Recife - PE - CEP:50710-100 - Fone:(81) 3228-5887
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Recife, 4 de maio de 2016 (14h48min). Em testê  da verdade
Dário Camara Negromonte - Substituto
Emol.: R\$ 3.10 TMSR: R\$ 0.62 Total: R\$ 3.72
* Selo: 0135434.AET04201601.05231 *
Consulte Autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital


Maria Elenilda Simião
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2066-4











**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

Certidão Falimentar

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no qual são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção Cível, **e que não abrange os processos distribuídos pelo PJE**, no período de **05 (cinco)** anos até a presente data **não** encontrei em tramitação contra **MELO & BRASIL LTDA - EPP, CPF/CNPJ: 70.078.258/0001-96**, processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial**. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **02 (dois)** dias do mês de maio de 2016. Pesquisado e digitado por Adriana Barbosa Lopes.

Adriana Barbosa Lopes
Distribuidor

Adriana Barbosa Lopes



[Handwritten signature]

ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO ARNALDO MACIEL, CASA FORTE, PINA - RECIFE.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do CORECON-PE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite nº 04/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

Recife - PE, 06 de maio de 2016.

Ana Elizabeth de Melo Soares
ANA ELIZABETH DE MELO SOARES
RG: 1.154.753 – SDS-PE



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

MELO & BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 70.078.258/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ana Elizabeth de Melo Soares, portador(a) da carteira de identidade nº 1.154.753 –SDS-PE e do CPF nº 542.138.004-15 sediada á Rua Dom Manoel da Costa, 257 – Madalena – Recife-PE, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com um "X".

Recife - PE, 06 de maio de 2016.

Ana Elizabeth de Melo Soares
ANA ELIZABETH DE MELO SOARES
RG: 1.154.753 – SDS-PE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE

Declaramos para os fins do Convite nº 004/2016 do Corecon-PE na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente

Recife - PE, 06 de maio de 2016.

Ana Elizabeth de Melo Soares
ANA ELIZABETH DE MELO SOARES
RG: 1.154.753- SDS-PE



DECLARAÇÃO

MELO & BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 70.078.258/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ana Elizabeth de Melo Soares portador(a) da carteira de identidade nº 1.154.753 – SDS-PE e do CPF nº 542.138.004-15 sediada á Rua Dom Manoel da Costa, 257 – Madalena – Recife-PE, **DECLARA**, para fins do estar ciente da minuta do contrato em anexo parte integrante do Edital tomada de preços nº 004/2016 do CORECON Conselho Regional de Economia.

Recife - PE, 06 de maio de 2016.


ANA ELIZABETH DE MELO SOARES
RG: 1.154.753 – SDS-PE



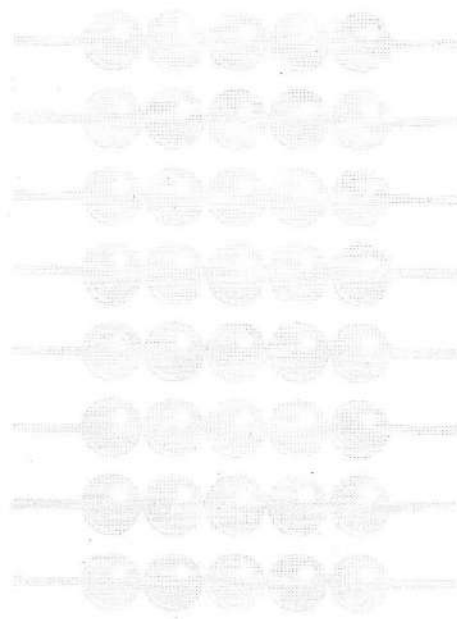
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) João Carneiro da Cunha portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 753549-SSP-PE e CPF nº 080.755.064-72, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 04/2016 instaurado por essa entidade licitante.

Recife/PE, 06 de maio de 2016.

Ana Elizabeth de Melo Soares
ANA ELIZABETH DE MELO SOARES
RG: 1.154.753 – SDS-PE

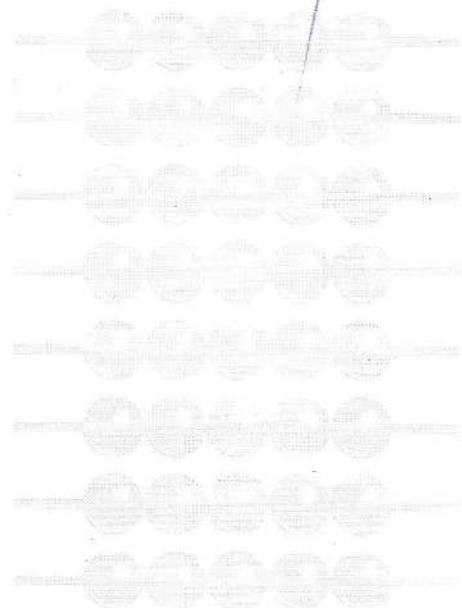


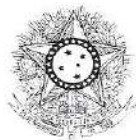
DECLARAÇÃO

MELO & BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 70.078.258/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ana Elizabeth de Melo Soares portador(a) da carteira de identidade nº 1.154.753 – SDS-PE e do CPF nº 542.138.004-15 sediada á Rua Dom Manoel da Costa, 257 – Madalena – Recife-PE, **DECLARA**, para fins que sua empresa possui seu próprio escritório com todos os equipamentos necessário para realização dos serviços de contabilidade, considerando o disposto no objeto da licitação (Lei nº 8.66, de 1993, at. 30, inciso II).

Recife - PE, 06 de maio de 2016.

Ana Elizabeth de Melo Soares
ANA ELIZABETH DE MELO SOARES
RG: 1.154.753 – SDS-PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MELO & BRASIL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.078.258/0001-96
Certidão nº: 43894938/2016
Expedição: 02/05/2016, às 13:21:34
Validade: 28/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELO & BRASIL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.078.258/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

✕

Lz

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 70078258/0001-96
Razão Social: MELO & BRASIL LTDA
Nome Fantasia: MELO & BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS
Endereço: RUA DOM MANOEL DA COSTA N 257 / MADALENA / RECIFE / PE / 50710-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

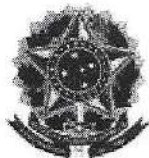
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2016 a 28/05/2016

Certificação Número: 2016042902092731828060

Informação obtida em 02/05/2016, às 13:15:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MELO & BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 70.078.258/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 20:03:24 do dia 16/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2016.

Código de controle da certidão: **ABE8.4AFC.FFBC.6B56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MELO & BRASIL LTDA ME

2. CMC

239.497-9

3. Endereço

RUA DOM MANOEL DA COSTA, 257
BAIRRO MADALENA, CEP 50710-380, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

70.078.258/0001-96

5. Atividade Econômica

6920-60-1 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

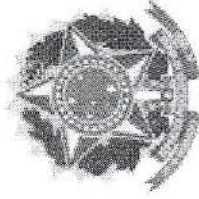
36.7962.6110

10. Expedida em

Recife, 02 de MAIO de 2016

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

27 de ABRIL de 2016



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... : MELO BRASIL LTDA
 NOME DE FANTASIA.. : MELO & BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS
 REGISTRO..... : PE-000422/O-7
 CATEGORIA..... : SOCIEDADE
 CNPJ..... : 70.078.258/0001-96

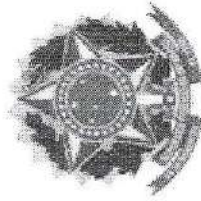
A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.05.2016 as 09:57:44.

Válido até: 01.08.2016.

Código de Contr) 127562.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GERSON CESAR BRASIL
REGISTRO..... : PE-007957/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 102.490.954-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.05.2016 as 09:55:42.

Válido até: 01.08.2016.

Código de Controle: 127561.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2016.000004902646-63

Data de Emissão: 02/05/2016

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 70.078.258/0001-96

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/07/2016** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MELO & BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 70.078.258/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 20:03:24 do dia 16/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2016.
Código de controle da certidão: **ABE8.4AFC.FFBC.6B56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.078.258/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/1994
NOME EMPRESARIAL MELO & BRASIL LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MELO & BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DOM MANOEL DA COSTA	NÚMERO 257	COMPLEMENTO
CEP 50.710-000	BAIRRO/DISTRITO MADALENA	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

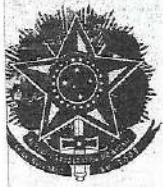
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/05/2016** às **12:01:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CORE-PE

Conselho Regional dos Representantes
Comerciais de Pernambuco
Serviço Público Federal

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o CETAP – CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ nº 00.148.580/0001-69, situado à Rua Dom Bosco, nº 1000, Sala 1603, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife – PE, através do Sr. José Ulisses da Silva, brasileiro, casado, CRC nº. 8287 PE, presta serviços de Consultoria e Contabilidade a este Conselho desde 2003, demonstrando capacidade técnica profissional na área Contábil e de Recursos Humanos aplicados na área Pública, bem como possui instalação adequada para a execução de seu trabalho.

Recife, 05 de Julho de 2010.

(assinatura)
Fernando José da Costa
Presidente

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Rômulo Longman - Titular
Substituto: Gustavo de Faria Longman - José Carlos de Siqueira - Antônio Silva
Rodrigo Freitas - Galvão de Albuquerque - Robinson Freitas do Mello
Estrada de Belem, 108 - (81) 2127-8877 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO DE COPIA REPROGRÁFICA
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta servidão que confere com o original. Dou fé.
Recife, 5 de maio de 2016.

Josefa Nazza da Silva Escrevente Substituta
Emol.: R\$ 2,79 TSNR R\$ 0,62 FERC R\$ 0,31 Total R\$ 3,72
* 00742870JUA04201601.06852 *

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital



CONFEDERACÃO

Conselho Federal dos Representantes Comerciais

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

SUBSTITUÍDO: Gustavo do Fátima Lacerda Lima - Tabelião de São Vicente da Silva - Vila da Silva

Rodrigio Freixo Galvão de Albuquerque - Tabelião de São Vicente da Silva - Vila da Silva

Emprego: Tabelião (06) 0611.0202/2017 (11224267)

AUTENTICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Autentico a presente cópia fotográfica exibida nesta serventia que confere com o original. 0501 V6.

Recife, 5 de maio de 2016.

Em Teste da

Josefa Maria da Silva - Tabelião Substituto

TSR Nº 0.60 FENC Nº 0.31 TUIAJ Nº 3.77

Empl.: R\$ 2,79

CPF: 0074201-1/EJMJ201601-05533

Consulta Autenticação em: www.tjpe.jus.br/sjudg/ajl

Declaração

Declaramos que José Ulisses da Silva participou do treinamento prático para a utilização de Sistema Contábil, desenvolvido de acordo com as Normas Técnicas de Contabilidade aplicadas aos Conselhos de Fiscalização Profissional, ministrado por ocasião do Encontro dos Contadores do Sistema Conferes Cores, realizado nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2013.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2013.



Manoel Affonso Mendes de Farias Mello

presidente do Confere

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. T. D.

Certidão de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 Código Civil Brasileiro, e na forma dos arts. 114 e 119, da lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida personalidade jurídica a

CETAP - "CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO"

entidade civil estabelecida à Rua Dom Bosco, nº 1.000, Apto 1603 - Boa Vista na cidade de Recife

conforme registro em microfilme n.º 207705 Estado de Pernambuco deste Cartório.

Recife/PE 02 de agosto de 1994

Mabel de Holanda Caldas

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7.º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Romeo Longueta - Titular
Gustavo da Faria Longueta - 1.º Substituto - Josefa Maria da Silva - 2.º Substituto
Vilma da Silva - 3.º Substituto - Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - 4.º Substituto
Entrada de Recife, 100 - Encruzilhada - Recife - PE - Fone: (011) 3242-5577 / 3327-4591

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Daí fé.
Recife, 29 de junho de 2015.

Em teste da verdade
Vilma da Silva - Escrivã Substituta

Valor Total R\$ 3,37
* 0074203.JPD005201503.19849 *

Consulte Autenticado em: www.tju.br/colodigital

1.º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

OFICIAL MABEL DE HOLLANDA CALDAS

Avenida Dantas Barreto, 160 - 1.º Andar - CEP 50010 - Fone: 224-2795 - Recife - PE

CERTIFICADO

Certificamos que José Ulisses da Silva

Participou do Treinamento de Contabilidade do Sistema CFB/CRB, realizado durante os dias 22 e 24 de Maio de 2014, na sede do Conselho Federal de Biblioteconomia em Brasília/DF, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Brasília, 24 de maio de 2014


Regina Céli de Sousa
Presidente
CRB-8/2385





CRN 30 ANOS

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins, e a quem de direito, que o CEPAT - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, sito a Rua Dom Bosco, nº 1000 sala 1603, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife-PE, prestou serviço de Consultoria e Assessoria a este Conselho, no período de março de 2003 a julho de 2010, demonstrando capacidade técnica profissional, na área Contábil e de Recursos Humanos, bem como possui instalações físicas devidamente aparelhadas para o desenvolvimento de suas funções

Recife, 05 de julho de 2010.

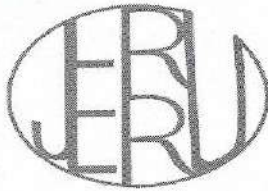
Maria Adelaide Wanderley Rego
Maria Adelaide Wanderley Rego
Presidente do CRN-6
CRN6 Nº 0483

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé.
Recife, 27 de junho de 2010.
Em testO da verdade
Wilma da Silva - Escrevente Substituta
Valor Total R\$ 3,37
* 0074203.DEM05201503.19550 *



- DELEGACIA DO CRN-6
www.crn6.org.br / E-mail: crn6@crn6.org.br
- DELEGACIA DO CEARÁ
AV. SANTOS DUMONT, 1740 SALA 613 - CENTRO EMPRESARIAL ROCHA AGUIAR - ALDEOTA - FORTALEZA/CE
CEP 60160-150 - FONE/FAX: (0XX85) 3261-6341 E-mail: crn6ce@crn6.com.br
- DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA PROFESSOR ZUZA, 263 SALA 223 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP 59025-160 FONE/FAX: (0XX84) 3211-8193 E-mail: crn6rn@crn6.com.br
- DELEGACIA DO PIAUÍ
RUA GOV ARTUR DE VASCONCELOS, 670 SALA 501 - CENTRO TERESINA/PI - CEP. 64001-450 - FONE/FAX: (86) 3222-3028 E-mail: crn6pi@crn6.com.br
- DELEGACIA DE ALAGOAS
AV MOREIRA E SILVA, 547 SALA 105 FAROL - MACEIÓ/AL - CEP. 57051-500 - FONE/FAX: (0XX82) 3221.7048 E-mail: crn6al@crn6.com.br
- DELEGACIA DA PARAÍBA
AV DOM PEDRO I, 361 ED HOLLANDA CENTER SALA 210 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB CEP: 58013-020 FONE/FAX: (0XX83) 3241-5621 E-mail: crn6pb@crn6.org.br
- DELEGACIA DO MARANHÃO
RUA QUEOPS, 12 SALA 401 ED EXECUTIVE CENTER - JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUÍS/MA CEP: 66075-800 FONE/FAX: (08) 3235-3435 E-mail: crn6ma@crn6.org.br

[Handwritten signature]




JERRU
Comércio e Serviços de Consultoria Empresarial Ltda.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos e Atestamos para os devidos fins, e a quem de direito possa, que a **CETAP CENTRO TÉCNICO DE ACESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITARIO**, situada a Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti nº 3995 loja 27 caixa postal 312, Bairro de Casa Caiada, Olinda-Pernambuco, CNPJ nº 00.148.580/0002-40, funciona desde 18 de maio de 1994 e prestou serviços de Assessoria, Consultoria e realizou cursos, encontros, seminários e capacitação profissional nas áreas de Cidadania, Meio Ambiente, Informática, Administrativa, Financeiro, Projetos Culturais, Teatros, Oficinas Artísticas, Áudio Visual, Reciclagens em geral, Econômica, Social, Esportiva, Comunicação, Saúde, Lazer, Tecnologia, Dança, Ciência, Planejamento, Avaliação, Monitoramento, Ética, Civismo, Atividades Profissionalizante e outras atividades Pedagógicas em Geral, Assistência, Educação, Cultura, Produção Artísticas, Empreendedorismo, Cidadania, Gênero, Raça, Comercio, Segurança e Coordenação de Programas, Projetos, Realizações de Eventos e Marketing em Geral, Contabilidade, Auditoria, Setor de Pessoal, análises, planejamentos e orçamentos em geral, demonstrando capacidade técnica profissional.

Recife, 14 de março de 2016.

Atenciosamente,


Raphael U. Brito da Silva
Sócio Administrador



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romeiro Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fátima Lourenço - Josete Mano da Silva - Vânia da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Raísson Freitas de Melo
Rua da Fundação nº 278 - Bairro Santo Amaro - Recife - PE - CEP 50.040-100
Fone: (81) 3072-2395/8855.9884 - e-mail: jerrupe@terra.com.br

RECIFE, 14 de março de 2016.

RAFAEL ULISSES BRITO DA SILVA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Não fé.
Recife, 5 de maio de 2016. Em teste. _____ da verdade
Rodrigo Freitas de Melo - Escrevente Substituto

Emol.: R\$ 3,26 Taxa: R\$ 1,10 Total: R\$ 4,36
** 0074203.PF004201601.00916 **

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selofdigital



CONRERP 5ª REGIÃO
CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS
AUTARQUIA FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, e a quem de direito, que o **CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO**, sito a Rua Dom Bosco, nº 1000 sala 1603 bairro da Boa Vista nesta cidade do Recife – Pernambuco, presta serviços de Consultoria e Assessoria a este Conselho, desde junho de 1982, demonstrando capacidade técnica profissional, na área Contábil e Pessoal, bem como possui instalações físicas devidamente aparelhadas para o desenvolvimento de suas funções.

Recife, 05 de julho de 2010

Cibelli Maria Pinheiro de Almeida

Presidente

Conrerp/5ª 1444

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Romeiro Longueta - Titular
Gustavo da Fonte Longueta - 1º Substituto - Juscelino Maria da Silva - 2º Substituto
Vilma da Silva - 3º Substituto - Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - 4º Substituto
Parque de Néleu, 100 - Encruzilhada - Recife - PE - Fone: (81) 3242-0877 / 3427-4381

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé.
Recife, 29 de junho de 2015.

Em teste da verdade
Vilma da Silva - Escrevente Substituta
Valor Total R\$ 3,37
* 0074203.PV005201503.19555 *


Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/solodigital

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o CETAP – CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, inscrito no CNPJ sob nº 00.148.580/0001-69, situado a Rua Dom Bosco, nº 1000, sala 1603, bairro da Boa Vista, Recife – Pernambuco, presta serviços a este Conselho, desde agosto de 2000, com capacidade técnica profissional, na área de Contabilidade e Recursos Humanos, com instalações físicas adequadas para a execução de seus serviços.

Cordialmente

Recife, 05 de julho de 2010


Nadja Harrop
Presidente
CREF 000288-G/PE

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Gustavo da Fonte Longman - 1º Substituto - Josefa Maria da Silva - 2º Substituto
Vilma da Silva - 3º Substituto - Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - 4º Substituto
Estrada de Bolém, 105 - Encruzilhada - Recife - PE - Fone (81) 3242-8877 / 3427-4581

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé.
Recife, 29 de junho de 2010.

Em teste de verdade
Vilma da Silva - Escrevente Substituto

Valor Total R\$ 3,37
* 0074203.01103201503.19551 *

Consulte Autenticidade em: www.tjpa.jus.br/elecdigital





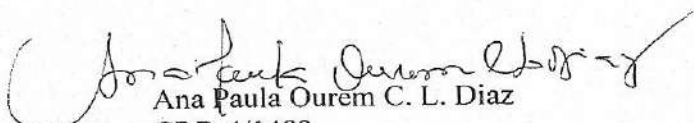
Conselho Regional de Biblioteconomia - 4ª Região
com jurisdição nos Estados de Pernambuco e Alagoas
Rua Gervásio Pires, 674 - Boa Vista - Recife - PE
CEP: 50.050-070 - Fone/Fax: (081) 3221 - 2282
E-mail: contabil@crb4.org.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, a quem de direito, que o CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, sito a Rua da Aurora, nº 1231 bairro de Santo Amaro – Cep: 50040-090 – Recife – Pernambuco, presta serviços de Consultoria e Assessoria a este Conselho, desde setembro de 1986, demonstrando capacidade técnica profissional, na área Contábil e de Recursos Humanos, bem como possui instalações físicas devidamente aparelhadas para o desenvolvimento de suas funções.

Recife, 05 de julho de 2010.

Cordialmente,


Ana Paula Ourem C. L. Diaz
CRB-4/1483
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romeiro Longman - Titular
Castro da Fente Longman - 1º Substituto - Josefa Maria da Silva - 2º Substituto
Vilma da Silva - 3º Substituto - Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - 4º Substituto
Estrada de Belém, 100 - Encruzilhada - Recife - PE - Fone (081) 3242-0677 / 3427-4581

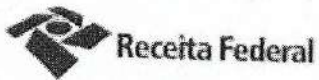
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia
que confere com o original. Dou fé.
Recife, 29 de junho de 2010. Em teste da verdade
Vilma da Silva - Escrevente Substituta
Valor Total R\$ 3,37
* 0074203.CHR05201503.19552 *

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/celedigital



11.334.641 / 0001-037
Conselho Regional de Biblioteconomia
4ª REGIÃO - CRB 4
Rua Gervásio Pires, 674
Boa Vista - CEP: 50050-070
RECIFE - PE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.148.580/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/1994
NOME EMPRESARIAL CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJ COMUNITARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DOM BOSCO	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO SL 1603	
CEP 50.070-070	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/05/2016** às **09:51:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CETAP CENTRO TECNICO DE ACESSORIA E PLANEJ COMUNITARIO
CNPJ: 00.148.580/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:45:53 do dia 01/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2016.

Código de controle da certidão: **ECC7.7C2B.7B33.3E93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2016.000004261791-46

Data de Emissão: 01/04/2016

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 00.148.580/0001-69

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/06/2016** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

CETAP-CENTRO TEC. DE ASSESSORIA E PLANJ. COMUNITARIO

2. CMC

245.579-0

3. Endereço

AV MANOEL BORBA, 1000 APTO 1603 BLOCO DBSALA/1603
BAIRRO BOA VISTA, CEP 50070-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

00.148.580/0001-69

5. Atividade Econômica

9420-10-0 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C T N. Auto de Infração nº 15.412562.08 com exigibilidade suspensa.

7. Ressalva

Certidão emitida através do processo nº 15.25056.3.16

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Código de Autenticidade

168.7124.5966

10. Expedida em

Recife, 18 de MARÇO de 2016

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15 de MARÇO de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00148580/0001-69

Razão Social: CETAP CENTRO TEC DE ASSESS PLAN COMUNITA

Endereço: RUA DOM BOSCO 1000 SALA 1603 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50070-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2016 a 17/05/2016

Certificação Número: 2016041800450518868290

Informação obtida em 27/04/2016, às 13:45:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJ COMUNITARIO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.148.580/0001-69
Certidão nº: 30583651/2016
Expedição: 01/04/2016, às 17:09:34
Validade: 27/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJ COMUNITARIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.148.580/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

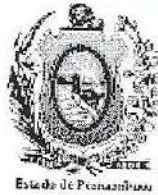
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALIMENTAR

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL - Titular do 1º Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, **conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN**, onde são lançadas as distribuições deste Ofício, a meu cargo, **Seção Cível, E QUE NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE**, no período de 5(CINCO) anos, até a presente data, **não** encontrei distribuído contra: **CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITARIO, CNPJ/CPF Nº 00.148.580/0001-69**, nenhum processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **15(QUINZE)** dias do mês de ABRIL de 2016. Pesquisado e digitado por _____

Distribuidor

JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR - CARTÓRIO PAULO GUERRA RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
 Romário Longman - Titular
 Substitutos: Gustavo da Fátima Longman - José Maria de Silva - Vinícius da Silva
 Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
 Estrada de Belém, 106 - (81) 3242-8977 / 3427-4081

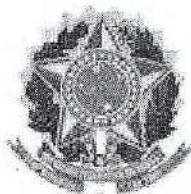
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé.
 Recife, 4 de maio de 2016. Em teste da verdade

Robson Freitas de Melo - Escrevente Substituto
 Emol.: R\$ 2,79 TSHR R\$ 0,62 FERC R\$ 0,31 Total R\$ 3,72
 * 0074203.LUL03201601.07913 *

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/cefdigital



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE ULISSES DA SILVA
REGISTRO.....	: PE-008287/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 054.137.704-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

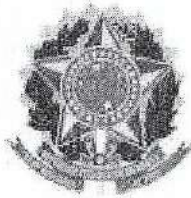
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.03.2016 as 14:44:10.

Válido até: 01.06.2016.

Código de Controle: 123720.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITARIO
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: PE-000718/O-0
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 00.148.580/0001-69

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

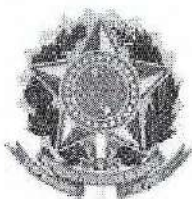
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.03.2016 as 14:35:36.

Válido até: 01.06.2016.

Código de Controle: 123717.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº PE-000718/O-0

VÁLIDO ATÉ: 31.03.2017

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
: COMUNITARIO

NOME DE FANTASIA...
:

CATEGORIA : SOCIEDADE

CNPJ : 00.148.580/0001-69

ENDEREÇO : R DOM BOSCO 1000 SL 1603 - BOA VISTA - RECIFE - PE - 50070-070

ATIVIDADES CONTABILIDADE, AUDITORIA
:

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PE-015164/O-0	IZAIAS JOSE DA SILVA	CONTADOR	SOCIO
PE-019838/O-6	RONALDO ALEXANDRE ULISSES DA SILVA	CONTADOR	SOCIO
PE-008287/O-0	JOSE ULISSES DA SILVA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.03.2016 as 14:41:41.

Válido até: 31.03.2017.

Código de Controle: 123719.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CETAP – CENTRO TÉCNICO DE ACESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO

Às 19:30 horas do dia 05 de maio de 2014, reunidos na sede matriz a Rua Dom Bosco nº 1000 sala 1603, Bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife Pernambuco; e contando com a presença dos associados do CETAP, Presidente e Coordenador Geral José Ulisses da Silva, Coordenador Técnico Izaias José da Silva e o Coordenador Técnico Ronaldo Alexandre Ulisses da Silva, foi aberto a sessão com a seguinte pauta do dia: 1º) Renovação do mandato da Diretoria e 2º) Prestação de Contas do Exercício de 2012 e 2013, foi posto para apreciação o 1º) ponto de pauta sobre a renovação do mandato da Diretoria para o período de 05/2014 a 05/2019, de conformidade com o Estatuto do CETAP, em seu Capítulo III do artigo 6º e parágrafo 2º e Artigo 8º, que foi votado e aprovado por unanimidade, Presidente e Coordenador Geral José Ulisses da Silva, Coordenador Técnico Izaias José da Silva e Coordenador Técnico Ronaldo Alexandre Ulisses da Silva, passamos para o 2º) ponto de pauta a prestação de contas do exercício de 2012 e 2013, foi posto para apreciação que após sua análise, foi votado e aprovado pela assembleia por unanimidade, em seguida foi lanqueada a palavra, e não havendo nada mais a tratar, eu José Ulisses da Silva, lavrei a presente ata que foi assinada por mim e pelo demais membros presentes.

Recife, 05 de maio de 2014.

[Handwritten Signature]
José Ulisses da Silva – Cargo Coordenador Geral
Brasileiro Casado Profissão Contador – CRC-PE 8287/O
Residente Av.17 de agosto nº 2413 apto 202, Casa Forte, Recife-PE.
RG 838.355 SSP-PE – CPF 054.137.704-30

RECONHEÇA(S) FIRMA(S) SEMELHANÇA
[Handwritten Signature]
RECIFE, 16 MAIO 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
[Handwritten Signature]
Válido Somente com o Selo de Autenticidade e Fiscalização

EMOL. R\$ 3,09	T.S.N.R. R\$ 0,62	Total R\$ 3,71
----------------	-------------------	----------------

ANJ091625

[Handwritten Signature]
Izaias José da Silva – Cargo Coordenador Técnico
Brasileiro Casado, profissão Contador – CRC-PE 15164/O
Residente a Av. Barreto de Menezes 790 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes
RG 3.450.463 SSP-PE - CPF: 718.045.604-72

RECONHEÇA(S) FIRMA(S) SEMELHANÇA
[Handwritten Signature]
RECIFE, 16 MAIO 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
[Handwritten Signature]
Válido Somente com o Selo de Autenticidade e Fiscalização

EMOL. R\$ 3,09	T.S.N.R. R\$ 0,62	Total R\$ 3,71
----------------	-------------------	----------------

ANJ091625

[Handwritten Signature]
Ronaldo Alexandre Ulisses da Silva – Cargo Coordenador Técnico
Brasileiro – Solteiro - Profissão Contador – CRC-PE 019838/O
Residente a Rua Ricardo Salazar nº 45, apart. 203, bl. A – Madalena
Recife – PE - RG 4.976.120 SSP - PE - CPF 023.904.964-07

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS



OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO
2º SUBSTITUTO: LUCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTO: SANDRO CÂNDIDO DA SILVA
AV. DANTAS BARRETO, 180 - TERREO - RECIFE - PE - CEP 50000-350 - FONE (81) 3224.4026 / 3224.561
E-mail: 1rdrecife@1rdrecife.com.br Internet: www.1rdrecife.com.br

1º RTD
RECIFE - PE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

TRIBUTOS E EMPLACEMENTOS: R\$ 102,50
Ato Notarial ou de Registro FISC. R\$ 20,50

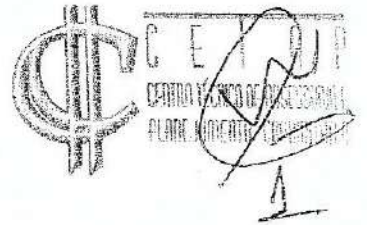
ANOREG-PE
ACZ092403

APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº
0 QUE CERTIFICADO E DOU FE
AVEL: BU N. 207705 RECIFE-PE 04 Jun 2014

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Recife - PE
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Joseli Maria da Silva - Vilma da Silva
Rogério Freyre Cavalcante Albuquerque - Rosanna Freitas de Melo
Rua 11 de Agosto, 100 - Jaboatão - Recife - PE - CEP 52060-000 - FONE (81) 3427-4581

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia que confere com o original. Dou fé.
Recife, 1 de fevereiro de 2016. — Em Teste da Verdade
Vilma da Silva – Escrevente Substituta
Emol.: R\$ 2,79 TSNR R\$ 0,62 FERC R\$ 0,31 Total R\$ 3,72
0074203.LZ01201601.02005

798296



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ACESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO

CAPÍTULO I

Art. 1º. - CETAP – Centro Técnico de Assessoria e Planejamento Comunitário, fundada em 18 de maio de 1994, é uma associação civil sem fins não econômicos, apartidária e de caráter filantrópico, educativo, técnico, cultural, científico e social, com sede provisória à Rua Dom Bosco nº 1000 - sala 1603 Boa Vista, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e com prazo de duração intermediário. Constituída na forma da legislação em vigor e do presente estatuto, elegendo o Foró da Comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvida.

Art. 2º. – São Objetivos da CETAP:

- Contribuir para o fortalecimento institucional e gerencial das organizações, assim entendidas comunitárias e de assessoria popular, sem fins não econômicos, e de caráter educacional, assistencial e beneficente;
- Promover o treinamento e a capacitação técnica – administrativos dos agentes sociais das áreas comunitarias e de assessoria popular;
- Realizar cursos e seminários, bem como elaborar e editar cartilhas, boletins, manuais, livros e revistas, sobre temas de administração e finanças, que sejam de interesses das organizações assistidas;
- Manter um serviço de orientação, assessoria e consultoria administrativa e financeira, e realizar auditoria contábil, fiscal, previdenciária e trabalhista; Realizar Trabalhos de Planejamento, Consultoria e Assessoria Técnica em Geral, Realizar Assessoria e Consultoria Jurídica.
- Buscar atender aos setores empobrecidos da população, prestando-lhes assistência, orientação e educação habilitando-os tecnicamente a gerir projetos de desenvolvimento comunitário;
- Colaborar com entidades governamentais e internacionais de cooperação ao desenvolvimento, mediante a realização de convênios fortalecer as organizações comunitárias.
- Manter um serviço de orientação, assessoria e consultoria, na Área de Informática e na Área de Meio Ambiente, realizar cursos, seminários, elaborar e editar cartilhas, boletins, manuais, livros e revistas, que seja de interesse das Empresas em Gerais, Governamentais e organizações assistidas,



798296



h) Manter um serviço de Assessoria e Consultoria, realizar cursos, encontros, e seminários, elaborar e editar cartilhas, boletins, manuais, livros e revistas, sobre temas na área de Projetos Culturais, Teatros, Oficinas Artísticas, Áudio Visual e Filmagens, Festividades e Festivais, Produções Artísticas, Turismo, Eventos, Artes e Reciclagens em Geral, que seja de interesse das Empresas em Gerais, Governamentais e das organizações assistidas.

i) Consultoria e Assessoria aplicada na concepção de desenvolvimento e manutenção de Sistemas, Definir e Implantar Rede de Computadores e Estruturas, Projetar sistemas de segurança baseado na informática, Projetos e Administração de Banco de Dados, Auditoria e Estatística de Sistemas.

j) A erradicação da desnutrição, da fome e da miséria, para a melhoria da qualidade de vida da população, e a promoção da assistência social as minorias excluídas,

l) Projetos que busquem adequar a mão-de-obra a nova realidade do mercado de trabalho, e políticas de formação e qualificação profissional do trabalhador nos estados da união,

m) Políticas de apoio as micro e pequenas empresas ao artesanato no âmbito dos estados da união,

n) Os direitos das pessoas portadoras de deficiência física, dos direitos da mulher, do idoso, da criança e adolescentes.

o) Realização de estudos, pesquisas e consultorias na área econômica e social, com a intenção de subsidiar: os trabalhadores, a comunidade, os movimentos sociais organizados e instituições governamentais e não governamentais;

p) Promoção de debate, conferencia, encontros, simpósios, seminários e congressos voltados para o desenvolvimento institucional no campo social e do trabalho;

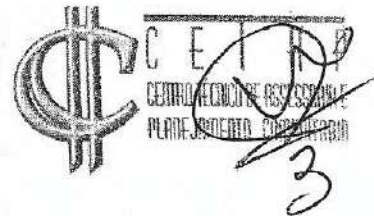
q) Prestar assessoria e consultoria aos movimentos sociais organizados e instituições governamentais, na elaboração e execução de projetos buscando a eficácia e a efetividade em suas atividades;

r) Realização de convênios e contratos com instituições privadas ou publicas, no âmbito Municipal, Estadual e Federal, tanto quanto na esfera Internacional, para realização de projetos de interesse dos trabalhadores, dos portadores de deficiência e das entidades populares;

s) Qualificar, requalificar e profissionalizar os trabalhadores e toda comunidade através de cursos periódicos, e profissionalizar o nível educacional, profissional e cultural;

t) Combater através de ações a prostituição infantil e a exploração do trabalho escravo, infantil e clandestino;





- u) Realização de pesquisas e consultoria relativas a emprego, desemprego e geração emprego e renda;
- v) desenvolver atividades de âmbito sócio-psico-pedagógico, junto as crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, pessoas com orientação homoafetivas, e demais pessoas vulneráveis a violação dos Direitos Humanos.
- X) Desenvolver atividades educacionais, sócio-culturais, sócio-jurídicas, artísticas, ocupacionais, assistenciais, profissionalizantes, esportivas, de comunicação, de capacitação, de saúde, de planejamento, e de lazer, em sua sede e nos núcleos e unidades instalados em áreas de interesse da instituição e em benefício de seu público,
- Z) Desenvolver, formar, organizar e manter cursos de capacitação profissional e especialização, cursos de Ética e Civismo para desenvolver o exercício de cidadania, curso de treinamento em preservação ao meio ambiente natural, cursos de reciclagem, artes e cultura, ciência, comunicação, tecnologia, construção civil, eletricidade e outras atividades pedagógicas em geral, junto ao poder Público e Privado beneficiário, em qualquer área do território nacional buscando a melhoria da qualidade da educação, a qualificação profissional e encaminhamento dos jovens e suas famílias ao mercado de trabalho,
- Y) Organizar e manter unidades de produção e incentivar a implementação de cooperativas e associativismo, e curso na área pública.
- K) Contratar e/ou terceirizar a execução de serviços necessários a elaboração, desenvolvimento, consultoria, assessoria, execução e coordenação, com a finalidade de promover, assegurar e difundir os princípios fundamentais do CETAP,
- W) Contribuir e manter serviços de informação a população em geral, em favor da própria população, e em especial em favor de uma melhoria na qualidade da educação e do trabalho, e da garantia dos Direitos Humanos,
- I – Organizar e manter serviços de assistência, Consultoria e Assessoria e apoio a educação, saúde, cultura, esporte, lazer, comunicação, dança, ciência, tecnologia, planejamento e avaliação e monitoramento,
- II – Propor ações jurídicas, como a ação popular e o mandado de segurança coletiva, para a defesa os interesses de seus filiados e dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos relacionados neste estatuto,
- III – Fortalecer a luta das comunidades, no que se refere ao atendimento integral das necessidades básicas, como saúde, educação, profissionalização, trabalho e renda, moradia, segurança, acesso a justiça e garantia dos Direitos Humanos,
- IV – Promover ações preventivas no âmbito da saúde, drogas, sexualidade, gravidez, DST, HIV e temas correlatos, junto aos usuários envolvidos, além do



devido encaminhamento ao público alvo ao setor de saúde pública, quando necessário,

V – Participar de meios pedagógicos, de comunicação, de redes institucionais e das políticas públicas em defesa e promoção da segurança alimentar e nutricional.

VI – Promover a captação, organização e formação de voluntários em função da execução das atividades institucionais ou de entidades com mesmos fins e de mesma composição jurídica em observância as Leis vigentes,

VII – Participar e contribuir nas políticas públicas e em Redes de entidades, em função da garantia dos Direitos e do Desenvolvimento Humano,

VIII – Investir na promoção da ética, da Paz, da Cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais,

IX – Investir na promoção do desenvolvimento econômico e social, e do combate a pobreza,

X – Experimentar novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, renda, crédito e exportação,

XI – Contribuir com a elaboração, execução e coordenação de programas e projetos, coerentes com as políticas públicas e contextualizados fretes aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no campo do desenvolvimento humano e do meio ambiente sustentável.

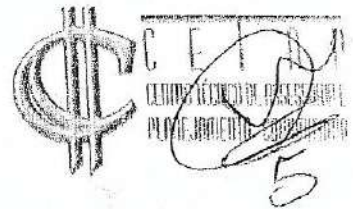
XII) Desenvolver, formar, organizar e manter cursos de capacitação profissional e especialização, contribuir com a elaboração, execução e coordenação de programas e projetos para desenvolver atividades de Gênero, Raça e Etnia e outras atividades pedagógicas em geral e congêneres, junto aos poderes Públicos e Privados, e Sociedade de Economia Mista em qualquer área do território nacional, ou internacional, buscando a melhoria na qualidade de vida, da educação, qualificação profissional entre outros instrumentos de reassociação junto as questões socio-economico-financeiro.

XIII) Elaborar, organizar, desenvolver, formar, e manter Seleção de Concurso na em geral,

XIV) Produção, mediante ou sem encomenda prévia de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, teatros, operas, concertos, recitais, festivais, produções artísticas, produção cinematográfica, produção áudio-visual, artes cênicas, blocos carnavalescos, e folclóricos.

Parágrafo 1º No desenvolvimento de suas atividades o Cetap não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo o religioso.





Parágrafo 2º A dedicação as atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ação correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras associações com fins não econômicos e a órgão do setor público ou privado que atuem em áreas afins.

Parágrafo 3º O Cetap não se envolverá em questões religiosas, político partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. – São associados do CETAP todos que subscrevem sua ata de Fundação, bem como aqueles que ingressem no quadro social por decisão de Assembléia Geral.

Art. 4º. – Dar-se-á a exclusão do associado que:

I. Praticar atos incompatíveis com os objetivos da CETAP, assim caracterizados por decisão de suspensão pela coordenação cabendo o ato de exclusão á Assembléia Geral;

II. Não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas da Assembléia Geral, sem prévia justificativa.

Parágrafo único – Serão registradas em ata as decisões de admissão e exclusão de associados tomadas em Assembléia Geral.

Art. 5º. – São Direitos e Deveres dos Associados:

- a) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- b) O acesso a toda e qualquer informação relativa à gestão e ao funcionamento da CETAP;
- c) Prestar colaboração na consecução dos objetivos sociais.

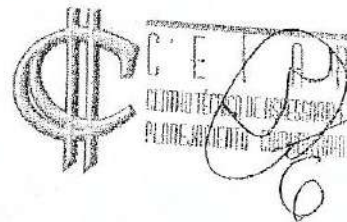
Parágrafo único – Os associados não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela CETAP, excetuados os casos de responsabilidade por abuso no exercício dos poderes de gestão.



5

[Handwritten signatures and initials]

798296



CAPÍTULO III

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 6º. - As instâncias de decisão são a Assembléia Geral e a Coordenação Colegiada.

& 1º - A CETAP terá como órgão deliberativo máximo a Assembléia Geral, composta por todos os associados, que se reunirá ordinariamente ao fim de cada exercício fiscal e, extraordinariamente, sempre que necessário.

& 2º - A CETAP será administrada por uma Coordenação Colegiada, composta por ilimitado número de associados, eleitos pela Assembléia Geral para exercerem mandato de 05 (cinco) anos, escolhidos dentre os associados e facultada a reeleição.

Art. 7º. - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, se instalará com a presença da maioria dos associados e deliberará por maioria dos votos, competindo-lhes:

- a) A admissão e a exclusão de associados;
- b) Eleger, quando for o caso, a Coordenação Colegiada;
- c) Apreciar o Relatório de Atividades e aprovar a Prestação de Contas da Coordenação para o exercício findo, bem como analisar e oferecer sugestões ao Plano de Trabalho do exercício que se inicia;
- d) Reformar este Estatuto;
- e) Deliberar sobre a dissolução da CETAP

& 1º - A convocação dos associados para a Assembléia Geral será realizada por via postal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada para sua realização.

& 2º - A dissolução da CETAP, bem como a reforma deste Estatuto, dependerá de decisão de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 8º. - A Coordenação Colegiada compete a representação judicial e extrajudicial ativa e passiva da CETAP, como também lhe cabe a prática dos atos de rotina bancária, comercial, fiscal e trabalhista, para tanto suficiente a assinatura de qualquer um de seus membros.

& 1º - Os Coordenadores distribuirão entre si as tarefas administrativas que lhes cabem, sem prejuízo do disposto neste artigo.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
 Rua Dom Bosco, 1000 Sala 1603 Boa Vista Recife - PE Fone: (0xx81) 3421.9884
 e-mail cetap_cetap@terra.com.br CNPJ n.º 03.148.580/0001-69 - INSC. CMC - 245.579-0

Autentico a presente cópia reprográfrica extraída desta serventia que confere com o original. Dou fé.
 Recife, 1 de fevereiro de 2016.

Emol.: R\$ 2,79 TSNR R\$ 0,62 FERC R\$ 0,51 Total R\$ 3,72

Willa da Silva - Escrevente Substituta
 OAB nº 10.120/PE-1

EM TESTE

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.br/crivel/registro

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

798296



& 2º. – A Coordenação poderá contratar serviços, com ou sem vínculo empregatício, bem como constituir mandatários, especificados com poderes respectivos automaticamente revogados tais mandatos na data em que se encerre a gestão da Coordenação que os tiver outorgado.

& 3º. – Ocorrendo a hipótese de vacância na Coordenação colegiada, a Assembléia Geral a preencherá para isso indicando qualquer dos associados.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 9 – O patrimônio da CETAP será constituído:

- Pelos bens e direitos que lhes forem doados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras e órgãos públicos;
- Pelos bens e direitos que lhes forem doados, ou subvenções que lhe sejam concedidas por pessoas jurídicas de direito público interno ou externo;
- Por recursos financeiros oriundos de convênios ou contratos de prestação de serviços e rendas auferidas sobre a patrimônio ou aplicações financeiras;
- Pela contribuição voluntária de seus associados e colaboradores.

Art. 10 – Bens e direitos pertencentes á CETAP serão aplicados integralmente na persecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo único – No caso de dissolução da CETAP, seu patrimônio reverterá a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviços Social CNSS, ou a um governo Municipal, Estadual ou Federal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 – A CETAP não remunerará seus sócios pelo exercício das funções inerentes á Coordenação, nem distribuirá lucros ou dividendos.

Parágrafo único – é, todavia , permitida a contratação de sócio para prestação de serviços específicos, com ou sem vínculo empregatício, desde que sua remuneração não exceda os níveis praticados no mercado de trabalho.

Art. 12 – A CETAP atuará a nível regional , podendo abrir subescritórios, subcontratar serviços técnicos especializados ou estabelecer convênios de



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '7'.

798296



cooperação com entidades congêneres em outros estados, ou a nível Municipal, Estadual ou Federal.

Art, 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendado pela assembléia geral,

Art. 14 – O presente estatuto foi reformado, consolidado e aprovado em assembléia geral ordinária, realizada em 25 de novembro de 2008 e entrará em vigor a partir do seu registro em cartório.

Recife, 25 de novembro de 2008

[Handwritten signature of Jose Ulisses da Silva]

Jose Ulisses da Silva - Coordenador Geral
Nacionalidade: Brasileira
CIC: 054.137.704-30 - RG: 838.355-SSP-PE
Profissão: Contador CRC-PE 8287
Estado Civil: Casado
Endereço: Av. 17 de agosto nº 2413 apto. 202 – Casa Forte – Recife – PE.

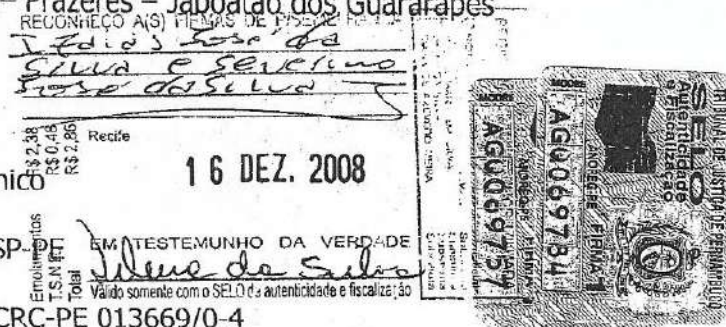


[Handwritten signature of Ronaldo Alexandre Ulisses da Silva]

Ronaldo Alexandre Ulisses da Silva – Coordenador Técnico
Nacionalidade: Brasileira
CIC: 023.904.964-07 - RG: 4.976.120 – SSP-PE
Profissão: Contador CRC-PE nº 019838/PE
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rua Ricardo Salazar nº 45 Bloco "A" apto 203 Madalena - Recife-PE

[Handwritten signature of Izaías José da Silva]

Izaías José da Silva – Coordenador Técnico
Nacionalidade: Brasileira
CIC: 718.045.604-72 - RG: 3.450.463 -- SSP-PE
Profissão: Técnico em Contabilidade –TC-CRC-PE 4765-RPV
Estado Civil: Casado
Endereço: Av. Barreto de Menezes nº 790 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes



Severino José da Silva – Coordenador Técnico
Nacionalidade: Brasileira
CIC: 296.226.344-20 - RG: 1.916.163 – SSP-PE
Estado Civil: Casado
Profissão: Técnico em Contabilidade –TC-CRC-PE 013669/0-4
Endereço: Rua Santo Elias, 509 Cajueiro Seco – Jaboatão dos Guararapes-PE

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Subsídios, Quadros de Fim de Legitim. - Roberto Almeida da Silva - Vilma da Silva
Rui Farias, Galvão de Albuquerque, Carlos Fraga de Melo
A J. [Handwritten initials]
Autentico a presente cópia reprográfrica/extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé.
Recife, 1 de fevereiro de 2016.
Vilma da Silva - Escrivente Substituta
Em1.: R\$ 2,79 TSMR R\$ 0,42 FENC R\$ 0,24 Total R\$ 3,72
* 0074263.Z40012016AN.02486 *



**1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS**

1º RTD
RECIFE - PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL
AV. DANTAS BARRIETO, 180 - TÉRREO - RECIFE - PE - CEP 50010-360 - FONE (81) 3092.9668
E-mail: 1rdrecife@1rdrecife.com.br - Internet: www.1rdrecife.com.br

798296

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº

DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ Nº 207705

18 dez 2008
RECIFE - PE

hondra

Sandro Cândido da Silva
Escrevente Autorizado



**SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO**

EMOLUMENTOS: R\$ 162,02
TX. DE FISC. R\$ 32,240

**7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Tabelião
Substitutos: Gustavo da Faria Longman - José Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Cavalcanti Albuquerque - Rosson Freitas de Melo
E-mail: rcr@tjpe.org.br / 3427-4521

Autentico a presente cópia reprográfrica extraída nesta serventia
que confere com o original. Dou fé.
Recife, 1 de fevereiro de 2016.

Em test. *Vilma da Silva* da verdade
Vilma da Silva - Escrevente Substituta

Emol.: R\$ 2,79 TSMR R\$ 0,62 FERC Nº 0,31 Total R\$ 3,72
* 0074203.YSB01201601.02185 *

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.org.br/selelejudicial

A

J

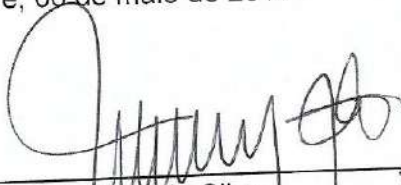
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do CORECON-PE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite nº 04/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

Recife, 06 de maio de 2016.



José Ulisses da Silva
Presidente

ANEXO V

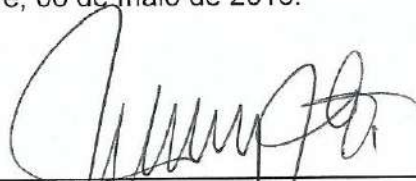
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE
Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.148.580/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Ulisses da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 838.355, e do CPF nº 054.137.704-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição **de aprendiz.**

Recife, 06 de maio de 2016.



José Ulisses da Silva
Presidente

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)




DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E OBJETO LICITADO

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE
Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa CETAP CENTRO TÉCNICO DE ACESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.148.580/0001-69, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere carta Convite nº004/2016.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Recife, 06 de maio de 2016.



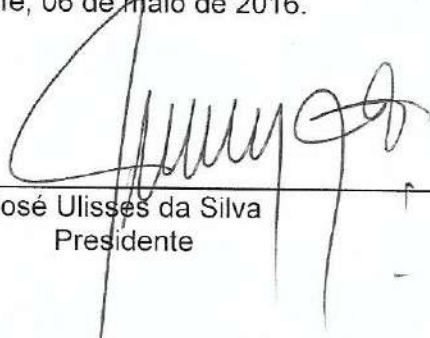
José Ulisses da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE
Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.148.580/0001-69, **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir todos os equipamentos necessários à realização do serviços de contabilidade, considerando o disposto no objeto da licitação a que se refere carta Convite nº004/2016.

Recife, 06 de maio de 2016.



José Ulisses da Silva
Presidente

ANEXO IV

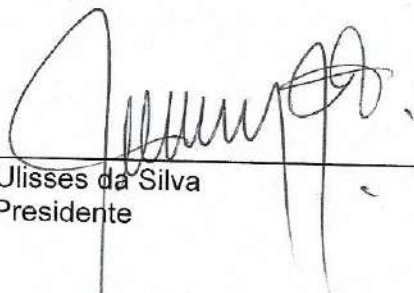
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE

Declaramos para os fins do Convite nº 004/2016 do Corecon-PE na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Recife, 06 de maio de 2016.



José Ulisses da Silva
Presidente



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE

Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A empresa Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.090/0001-51, domiciliada em Rua da Aurora nº 1231 – Santo Amaro – Recife/PE, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art.3º da lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do CORECON-PE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite nº 04/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE

Declaramos para os fins do Convite nº 004/2016 do Corecon-PE na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE

Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.621.090/0001-51, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maricely Maria Passos de Brito, portadora da Cédula de Identidade nº 2.941.078, e do CPF nº 488.892.374-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição **de aprendiz.**

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E OBJETO LICITADO

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE

Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.621.090/0001-51, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere carta Convite nº004/2016.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE

Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.621.090/0001-51, **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir todos os equipamentos necessários à realização dos serviços de contabilidade, considerando o disposto no objeto da licitação a que se refere carta Convite nº004/2016.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora



DECLARAÇÃO

KASEL - COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.621.090/0001-51 Declara, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/Pasep, INSS e do ISS a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996, IN-SRF nº 306 de 12/03/2003 art 25 inciso XI e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações no ano de 2007, 2008 e 2009.

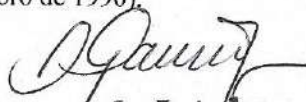
Para esse efeito, a declarante informa que:

I-preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e efetivação de suas despesas bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art.1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).


Kasel Ltda

Maricely M^o P. Brito - Diretora
CNPJ: 05.621.090/0001-51

Data da consulta: 03/05/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 05.621.090/0001-51

Nome Empresarial : KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP ENTRE PARTES E DE ACORDO COM O QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO, Brasileira, Pernambucana, solteira nascida em 09 de setembro de 1969, socióloga, RG 2.941.078 SSP-PE. CPF 488.892.374-49, residente a Av. Dezanete de Agosto nº 2413 Aptº 202, Bairro de Casa Forte CEP 52.061-540, Recife-PE;

MÁRCIA REGINA BRITO DE ALMEIDA, Brasileira, Pernambucana, casada, com comunhão parcial de bens, Comerciante, nascida em 14 de abril de 1974, RG nº 3.855.189 - SSP -PE CPF nº 720.239.374-34, residente e domiciliada à Rua Trajano de Moraes nº 70, Bairro Macaxeira CEP 52091-030, Recife-PE;

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, com sede e domicílio na Rua da Aurora 1231, Bairro de Santo Amaro Recife PE, CEP: 50.040.090, registrada na Junta Comercial de Pernambuco, sob o NIRE 262.014.009.46 em 29/04/2003 é inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.090/0001-51 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1º CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), representado por 5.000 (Cinco Mil), quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

NOME	COTAS	R\$ VALOR NOMINAL	R\$ VALOR TOTAL
MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO	4.975	100,00	497.500,00
MARCIA REGINA BRITO DE ALMEIDA	25	100,00	2.500,00
TOTAL	5.000	100,00	500.000,00

CLÁUSULA 2ª - ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS

A sociedade passa, a partir desta data, a incluir em seu objetivo social as seguintes atividades:

a) Comercio varejista de produtos alimentícios em geral, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal.

b) Instalações e montagem de estrutura de ferro, aço e alumínio, incluindo suas peças, componentes e acessórios, utilizadas em obras de engenharia civil e em eventos (culturais, artísticos, esportivos e promocionais) tais como: Cabines Sanitárias e Maquinas de refrigeração e climatização, Andaimos, Palcos fixos ou móveis, painéis publicitários, estandes e lojas, coberturas especiais, tendas, arquibancadas, galpões, placas, móveis e esquadrias, agenciamento e produção artísticas, cinematográficas, áudio-visual, artes cênicas e congêneres, serviços de direção artística, musical, gravação e duplicação de discos fonográficos, compact disc, DVD, edição de Som, Consultoria e Assessoria na área de Crianças e Adolescentes, capacitação, consultoria, assessoria e planejamento de qualificação profissional, palestras, produção e reprodução de materiais, serviços gráficos e de design, assessoria de comunicação e imprensa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/10/2011
SOB Nº: 20112120652
Protocolo: 11/212065-2

Empresa: 26 2 0140094 6
KASEL COMERCIO E SERVICOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA EPP

ROLDÃO ALVES I
SECRETAR

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substituído: Gustavo da Fonte Longman - José Maria da Silva - Vítor da Silva
Robson Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4281
RECIFE - PE
AUTENTICAÇÃO
Autentica presente cópia reprográfrica extraída nesta serventia que concorda com o original. Dou fé.
Recife, 10 de maio de 2011. Em teste da verificação
Robson Freitas de Melo - Escrevente Substituto
Emul.: R\$ 2,79 TCMR R\$ 0,62 PERC R\$ 0,31 Total R\$ 3,72
0074293.JZU03201601.07926

em geral, veículos de comunicação, serviços de decoração, cenografia e paisagístico, serviços assistenciais, educacionais, esportivos, de capacitação, de saúde, de lazer, ciência, tecnologia, cidadania, histórico, social, econômico e político, locação de geradores, Construção e Reformas em Geral, Instalações de Redes Elétricas de Baixa e Alta Tensão, Residencial, Predial e Industrial, Construção Civil, Capacitação, Consultoria, Assessoria e Planejamento de Qualificação Profissional Capacitação, Consultoria e Assessoria de Crianças e Adolescentes, Trabalhos de Planejamento, Consultoria e Assessoria Técnica em Geral, Criação, desenvolvimento, produção, comercialização de espaços e patrocínios, coordenação em geral, serviços, assessoria e consultoria de segurança, importação e exportação de materiais.

CLÁUSULA 3ª As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL SEDE E FORO.

A sociedade girará sob o nome empresarial KASEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, Matriz - sede e domicílio na Rua da Aurora Nº 1231, Bairro: Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.040.090, CNPJ Nº. 05.621.090/0001-51 e filial localizada a Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti nº 3995 Sala 27 Caixa Postal nº 341, Bairro: Casa Caiada, Olinda-PE CEP 53.040.000, CNPJ Nº. 05.621.090/0002-32.

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de 5.000 (Cinco mil) cotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), devidamente e integralizado em moeda corrente e legal do país, e, distribuído da seguinte maneira.

NOME	COTAS	R\$ VALOR NOMINAL	R\$ VALOR TOTAL
MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO	4.975	100,00	497.500,00
MARCIA REGINA BRITO DE ALMEIDA	25	100,00	2.500,00
TOTAL	5.000	100,00	500.000,00

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

a) Comércio de Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza e Higiene Doméstica; Máquinas, Equipamentos e Suprimentos para Informática; Móveis e Utensílios Domésticos; Artigos de Papelaria Escritório, Livros, Jornais e Revistas; Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Produtos Descartáveis, Artigos de Plásticos, Couro e Madeiras; Armário; Confecção em Geral, Roupas Profissionais e Indústrias, Cama Mesa e Banho; Material Elétrico e Material de Construção; Material de Consumo para Copa e Cozinha; Comercio varejista de produtos alimentícios, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Honório Lourenço - Titular
Substituído: Gustavo da Fontes Lourenço - Josela Maria da Silva - Viana da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belem, 100 - (01) 3262-8877 / 3407-1081

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé.
Recife, 4 de maio de 2014.

Em teste da verdade
Robson Freitas de Melo - Escrevente Substituto

Emol.: R\$ 2,79 TSMR R\$ 0,62 FERC R\$ 0,31 Total R\$ 3,72
* 0074203.PAT03201601.07927 *

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/riisoleidigital

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL RECIFE - PE SETIMO C



b) Prestação de Serviços de higiene, limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos bens móveis e imóveis, locação de mão de obra especializada, disponibilizando pessoal para empresas comerciais em geral, bancos, condomínios, repartições públicas em geral e industriais; Administração de Condomínios, Locação de Veículos, Locação de Equipamentos de som, Imagens, iluminação e Palanques para Shows e Eventos, Áudio e Vídeo, Assessoria em recursos humanos, Cursos, treinamentos e Seminários, Consultoria e Recolocação em recursos humanos, Prestação de Serviços de Informática (programação, digitação e conferência de dados) microimagem em desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistemas de informática e consultoria, Serviços de manutenção e Reparos de Equipamentos, Máquinas Eletro Eletrônicas e de Informáticas, Fornecimento de Software, Consultoria e Assessoria na Área Jurídica, Reparo e Confecção de Móveis em Geral, Prestação de serviços de atendimento ao cliente, telemarketing e promoções; prestação de serviços de pintura em edificações, representações por conta própria e de terceiros, dedetização, descupinização, desratização e limpeza de caixa d'água, jardinagem e podaço de arvores, Prestação de serviços de Cobrança, Projetos Culturais e Artísticos, Promoções e Eventos, Publicidade e Propaganda, Prestação de serviços de Locação de Toldos para cobertura em ambiente externo e interno de grande porte, Consultoria, Assessoria e Auditoria Contábil, Administrativa e Financeira, Consultoria e Assessoria na área Ambiental, Consultoria e Assessoria de desenvolvimento e manutenção sistemas, implantação de redes de computadores, Estatísticas, projetar sistemas de segurança baseado na informática, Administração de Banco de Dados, Auditoria e Estatísticas de Sistemas, Instalações e montagem de estrutura de ferro, aço e alumínio, incluindo suas peças, componentes e acessórios, utilizadas em obras de engenharia civil e em eventos (culturais, artísticos, esportivos e promocionais) tais como: Cabines Sanitárias e Maquinas de refrigeração e climatização, Andaimos, Palcos fixos ou móveis, painéis publicitários, estandes e lojas, coberturas especiais, tendas, arquibancadas, galpões, placas, móveis e esquadrias, agenciamento e produção artísticas, cinematográficas, áudio-visual, artes cênicas e congêneres, serviços de direção artística, musical, gravação e duplicação de discos fonográficos, compact disc, DVD, edição de Som, Consultoria e Assessoria na área de Crianças e Adolescentes, capacitação, consultoria, assessoria e planejamento de qualificação profissional, palestras, produção e reprodução de materiais, serviços gráficos e de design, assessoria de comunicação e imprensa em geral, veículos de comunicação, serviços de decoração, cenografia e paisagístico, serviços assistenciais, educacionais, esportivos, de capacitação, de saúde, de lazer, ciência, tecnologia, cidadania, histórico, social, econômico e político, locação de geradores, Construção e Reformas em Geral, Instalações de Redes Elétricas de Baixa e Alta Tensão, Residencial, Predial e Industrial, Construção Civil, Capacitação, Consultoria, Assessoria e Planejamento de Qualificação Profissional Capacitação, Consultoria e Assessoria de Crianças e Adolescentes, Trabalhos de Planejamento, Consultoria e Assessoria Técnica em Geral, Criação, desenvolvimento, produção, comercialização de espaços e patrocínios, coordenação em geral, serviços, assessoria e consultoria de segurança, importação e exportação de materiais.

CLÁUSULA 4ª - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado (art 997, II, CC/2002.).

CLÁUSULA 5ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada na cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1057, CC/2002).



CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO E MÁRCIA REGINA BRITO DE ALMEIDA que assinarão isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art.1065, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª - DELIBERAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso (arts 1071 e 1072 parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, sendo a sociedade já possuidora da filial seguinte:

Filial nº. 01, com o registro em 05/10/2009 sob nº. 26900518431 e CNPJ nº.05.621.090/0002-32, com endereço na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti nº 3995 Sala 27 Caixa Postal nº 341, Bairro: Casa Caiada, Olinda-PE CEP 53.040.000.

CLÁUSULA 11ª - RETIRADAS A TITULO DE PRO LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Casleiro de Fozes Longman - Josiara Maria da Silva - Vitoria da Silva
Rodrigo Freitas Galvão do Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4581

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta ser
que confere com o original. Dou fé.

Recife, 4 de maio de 2016. Em testº da
Robson Freitas de Melo - Escrevente Subº

Emol.: R\$ 2,79 TSHR R\$ 0,62 FERC R\$ 0,31 Total R\$ 3,72

* 0074203.R0H03201601.07929 *

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital



Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em ralação a seu sócio (art.1028, e art.1031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

O administrador (es) declara(m) sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade. (art.1011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª - DO FÔRO

Fica eleito o foro da Cidade do Recife, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (duas) vias.

Recife, 06 de outubro de 2011.


MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO


MÁRCIA REGINA BRITO DE ALMEIDA




Marília Duse de Lima Alves
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 5002-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO Nº PE 002736/2016, PÁGINA 121

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME** CNPJ nº **05.621.090/0001-51** com endereço à **RUA DA AURORA, 1231 – SANTO AMARO - Cidade de RECIFE - Estado de PERNAMBUCO** está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **ROE 747** de **10/10/2003**, tendo como Responsável Técnico o(a) **ADM. AMARO SERGIO GOMES COSTA** RG nº **1.040.843 SSP/PE**, CPF **143.307.174-68**, também registrado neste Conselho sob o **CRA-PE** nº **7385** de **10/05/2005**. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras, como também o(a) Administrador(a) Responsável Técnico, para com esta entidade, até o exercício de **2016**, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à Administração. Esta certidão é **válida até 31/12/2016**. O referido é verdade e, nesta data, eu, Adm. Elizabeth Regina Nascimento e Silva, Chefe de Secretaria do CRA-PE, digitei a presente certidão de regularidade anotada no livro de controle de expedição que segue assinada por mim e homologada pelo Sr. Presidente. Recife (PE), 04 de março de 2016.

Elizabeth Nascimento
 Adm. Elizabeth Nascimento
 Chefe de Secretaria do CRA-PE
 CRA-PE nº 7877

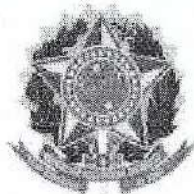
Robert Frederic Moccock
 Adm. Robert Frederic Moccock
 Presidente do CRA-PE
 CRA-PE nº 2427

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
 7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
 Rua: Fritzes Cavalcanti Albuquerque - Rodovia: Fritzes de Melo, Estrada de Belém, 108 - (81) 3242-8877 / 3492-4581

ATENTIFICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste servidor que concorda com o original. Dou fé.
 Recife, 04 de maio de 2016. Em testê de verô
 Robson Freitas de Melo - Escrevente Substituído

Emol. R\$ 2,79; IGR R\$ 0,62; FERC R\$ 0,31 Total R\$ 3,72
 * 0074203.DHW03201601.07924 *

Consulte Autenticado em: www.tjpe.jus.br/selo/digital



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO
REGISTRO.....	: PE-013319/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 488.892.374-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.03.2016 as 16:39:00.

Válido até: 01.06.2016.

Código de Controle: 123730.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALIMENTAR

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL - Titular do 1º Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, **conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN**, onde são lançadas as distribuições deste Ofício, a meu cargo, **Seção Cível, E QUE NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE**, no período de **5(CINCO) anos**, até a presente data, **não** encontrei distribuído contra: **KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ/CPF Nº 05.621.090/0001-51**, nenhum processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial**, **inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial**. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **15(QUINZE)** dias do mês de **ABRIL** de 2016. Pesquisado e digitado por _____.



JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Horácio Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - Josélia Maria de Sá
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Conselho de Votem: 106 - (81) 3042-8977 / 3427-4433

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste servidor que confere com o original. Dou fé.

Recife, 4 de maio de 2016. Em teste

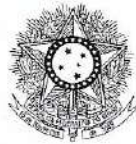
Robson Freitas de Melo - Escrivão Público

Emol.: R\$ 2,79 TSNR R\$ 0,62 FERC R\$ 0,31 Total R\$ 3,72

* 0074203.IRY03201601.07925 *

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.621.090/0001-51
Certidão n°: 3667255/2016
Expedição: 07/01/2016, às 11:27:21
Validade: 04/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.621.090/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05621090/0001-51
Razão Social: KASEL COM E SERV DE ASSESSORIA E CONSULT EMPRES LTDA
Nome Fantasia: KASEL
Endereço: R DA AURORA 1231 CASA / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50040-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2016 a 22/05/2016

Certificação Número: 2016042302092044045471

Informação obtida em 28/04/2016, às 14:25:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

KASEL COM SERV ASSESSOR CONSULT EMPRESARIAL LTDA EPP

2. CMC

367.540-8

3. Endereço

RUA DA AURORA, 1231
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50040-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

05.621.090/0001-51

5. Atividade Econômica

4399-10-2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
7729-20-2 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APAR DE USO DOMÉST E PESSOAL; INSTRUMENT MUSICAIS
9529-19-9 REPARAÇÃO E MANUTEN DE OUT OBJ E EQUIP PESSOAIS E DOMÉST N/ ESP ANTERIORMENTE
7219-09-9 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
29-69-9 COM VAREJ DE PROD ALIMENT EM GERAL OU ESPECIALIZ EM PROD ALIMENT N/ ESP ANTERIORM
4329-19-9 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4789-09-9 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8299-79-9 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PREST PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS N/ ESP ANTERIORM
4772-50-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4759-89-9 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

976.3713.6897

10. Expedida em

Recife, 03 de MAIO de 2016

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

28 de ABRIL de 2016



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2016.000004328253-31

Data de Emissão: 04/04/2016

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Endereço: RUA DA AURORA N. 1231, SANTO AMARO, RECIFE - PE, CEP: 50040090

CNPJ: 05.621.090/0001-51

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/07/2016** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 05.621.090/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:08:25 do dia 11/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2016.

Código de controle da certidão: **F417.F50E.CFA8.73A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.621.090/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2003
NOME EMPRESARIAL KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KASEL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DA AURORA	NÚMERO 1231	COMPLEMENTO
CEP 50.040-090	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	TELEFONE (81) 3221-6351 / (81) 3074-6870	
ENDEREÇO ELETRÔNICO kaselolinda@terra.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/05/2016 às 09:24:49 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

Recife, 23 de abril de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a **KASEL-COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, sito a Rua da Aurora, nº 1231 bairro santo Amaro nesta cidade do Recife – Pernambuco, CNPJ nº 05.621.090/0001-51, funciona desde 29 de abril de 2003 e prestou serviços de Realizações de Eventos e Marketing, cursos, apoio, assessoria, consultoria, capacitação, encontros, seminários nas áreas de Cidadania, Meio Ambiente, Informática (suporte, manutenção, hospedagem de site, redes, internet e congêneres), Administrativa e Financeiro, Contabilidade, Auditora, Setor de Recursos Humanos e Pessoal, Produções Artísticas, Audio Visual, Teatros, Oficinas Artísticas e, Cultura, Montagens e Estruturas, Consultoria na area Econômica, Social, Esportiva, Comunicação, Saúde, Lazer, Planejamento, Avaliação, Monitoramento, Ética, Civismo, e outras atividades Pedagógicas em Geral, Consultoria na área de Educação, Empreendedorismo, Tecnologia da Informação, Cidadania, Gênero, Raça, Segurança e Coordenação de Programas, Vendas de Equipamentos eletrônicos e de Informatica (Maquinas, impressoras, e etc).

Cordialmente,



Ronaldo Alexandre U. da Silva
Presidente

ENVELOPES
PROPOSTAS DE PREÇOS

ATA DE JULGAMENTO

1. A Comissão de Licitação, do CORECON-PE, designada para receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Convite CV-CORECON-PE Nº 04/2016, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de contabilidade, para o Conselho Regional de Economia - 3ª Região - Pernambuco (Corecon-PE), para o período de 12 (doze) meses. Verificou-se que compareceram no CORECON-PE para apresentação dos documentos, bem como as propostas as empresas EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME; KASEL - COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS E CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO.
2. Após análise dos documentos descritos no item 4.2.2 do edital de licitação, no qual habilitam os proponentes, verificou-se que EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME; KASEL - COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS E CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO apresentaram os documentos e atenderam o edital. Em seguida foram abertas as propostas, no qual segue abaixo:

EMPRESAS	PREÇOS PROPOSTOS
EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME	R\$ 3.525,00
KASEL - COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 1.410,00
MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS	R\$ 1.320,00
CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO	R\$ 1.300,00

3. De acordo com o Item 9.3 do edital de licitação CONVITE 04/2016, irá avaliar o processo de adjudicação do certame.

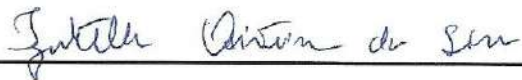
Recife, 12 de maio de 2016.



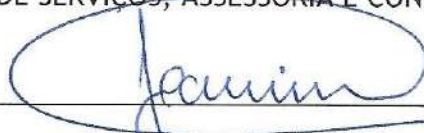
Participantes:



EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME



KASEL - COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA



MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS



CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Fernando de Aquino Fonseca Neto



Leonardo da Vinci Dantas de Lira



Pâmela Lopes Barbosa Muritiba



ATA DE JULGAMENTO

1. A Comissão de Licitação, do CORECON-PE, designada para receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Convite CV-CORECON-PE Nº 04/2016, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de contabilidade, para o Conselho Regional de Economia - 3ª Região - Pernambuco (Corecon-PE), para o período de 12 (doze) meses. Verificou-se que compareceram no CORECON-PE para apresentação dos documentos, bem como as propostas as empresas EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME; KASEL - COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS E CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO.
2. Após análise dos documentos descritos no item 4.2.2 do edital de licitação, no qual habilitam os proponentes, verificou-se que EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME; KASEL - COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS E CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO apresentaram os documentos e atenderam o edital. Em seguida foram abertas as propostas, no qual segue abaixo:

EMPRESAS	PREÇOS PROPOSTOS
EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME	R\$ 3.525,00
KASEL - COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 1.410,00
MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS	R\$ 1.320,00
CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO	R\$ 1.300,00

3. De acordo com o Item 9.3 do edital de licitação CONVITE 04/2016, irá avaliar o processo de adjudicação do certame.

Recife, 12 de maio de 2016.



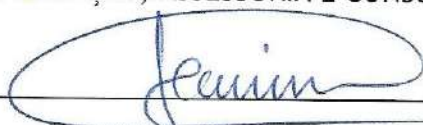
Participantes:



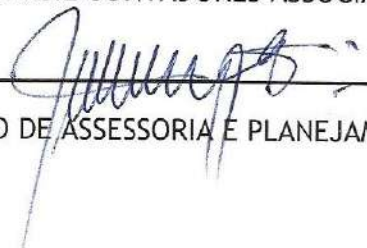
EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME



KASEL - COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

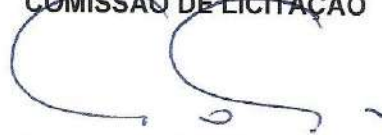


MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS



CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO

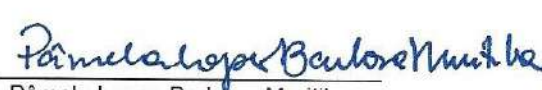
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Fernando de Aquino Fonseca Neto



Leonardo da Vinci Dantas de Lira



Pâmela Lopes Barbosa Muritiba





CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DE PERNAMBUCO CORECON-PE E GRUPO CETAP- CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DE PERNAMBUCO - CORECON-PE, registrado no CNPJ/MF sob o número 01.698.061/0001-37 com sede na Rua do Riachuelo, 115, sala 212, Edifício Círculo Católico, Boa Vista, Recife-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua presidente, economista Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 3811 Corecon-PE e do CPF 497.957.164-68, residente nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Art. 8º, da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, publicado no D.O.U., do dia 18 de agosto de 1951, alterada pelo art. 3º da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, publicada no D.O.U. do dia 21 de junho de 1978 e de outro lado CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, registrada no CNPJ sob o número 00.148.580/0001-69 denominada neste ato simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato de prestação de serviços, conforme especificações constantes do **EDITAL nº 004/2016**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas legais, regulamentares, técnicas e administrativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços profissionais na área de contabilidade para o Conselho Regional de Economia de Pernambuco 3ª Região - Corecon-PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Edital nº 004/2016 como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à



proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, são apoios às áreas de departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade comercial e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Apoio às áreas do departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade pública e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:

ÁREA TRABALHISTA:

- a. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- b. Elaboração de folha de pagamento mensal dos empregados, até 10 funcionários (mensal);
- c. Emissão de contracheques (mensal);
- d. Emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal);
- e. Emissão de relatórios para débito/crédito em conta corrente (mensal);
- f. Admissões de empregados;
- g. Afastamentos;
- h. Demissões.

ÁREA FISCAL.

- a. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- b. Emissão de guias de tributos em geral.

ÁREA CONTÁBIL

- a. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- b. Elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no conselho;
- c. Elaboração de balancete mensal;
- d. Elaboração do livro diário;
- e. Elaboração do livro razão;



- f. Elaboração da DIPJ;
- g. Elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;
- h. Elaboração do processo de prestação de contas do exercício.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- a. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- b. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- c. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em obediência às seguintes condições:

4.2 - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 3ª será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:

4.2.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

4.2.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, entre outros necessários à conciliação;

4.2.3 - Notas fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

4.2.4 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

4.3 - A documentação deverá ser enviada pela **CONTRATANTE** de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

4.3.1 - Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 4.2.1, 4. 2.2. e 4.2.3, acima;

4.3.2 - Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 4.2.4, para elaboração da folha de pagamento;

4.3.3 - No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.



4.4 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

4.4.1 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência de 02 (dois) dias do vencimento da obrigação.

4.4.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 4.2.4.

4.4.3 - A entrega dos arquivos digitais e balancetes mensais se farão até o dia 05 do 1º (primeiro) mês subsequente ao período a que se referir.

4.4.4 - A entrega dos Balancetes trimestrais: Processo do primeiro trimestre até 20 de abril; segundo trimestre até 20 de julho; terceiro trimestre até 20 de outubro; proposta orçamentária até 20 de outubro, retificação ou reformulação orçamentária 30 de setembro.

4.4.5 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.4.6 - A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo. O atraso na entrega de quaisquer documentos supramencionado acarretará nas sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único. Os arquivos fiscal, contábil e de pessoal serão mantidos nas dependências da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

5.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

5.3 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se, os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de



esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 5.6.

5.3.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

5.4 - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

5.5 Os serviços serão executados nas acomodações e com suporte técnico da **CONTRATANTE** por um profissional habilitado, durante um período de oito horas semanais, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de prestação de serviço individual entre o contador cedido e a **CONTRATANTE**, sendo apenas parte do objeto do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, devidamente identificadas e qualificadas.

5.6 - Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

5.7 - A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Para a fiel execução deste Contrato, o **CONTRATANTE**, se obriga a:

6.1.1. comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

6.1.2. assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

6.2 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil. Nenhuma responsabilidade cabendo a esta, acaso recebidos intempestivamente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues no Conselho Regional de Economia de Pernambuco-PE, com sede na Rua do Riachuelo, 115, sala 212, Edifício Círculo Católico, Boa Vista, Recife-PE, consoante especificações anteriormente definidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada mediante duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

8.1.1 - Caso a contratante não receba o aviso bancário deverá a mesma contatar a **CONTRATADA** para que a devida cobrança seja enviada, não sendo aceito o argumento de que o pagamento não foi efetuado pela falta de recebimento da cobrança.

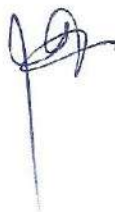
8.1.2 - Ocorrendo atraso de pagamento nos honorários profissionais pactuados, os serviços prestados serão suspensos sem nenhum aviso, e não será a contratada responsabilizada pelos danos que vierem ocorrer no período da inadimplência da contratante.

8.2 - Além da parcela acima avençada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.

8.2.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em uma parcela com vencimento no dia 15 de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

8.3 - Os honorários pagos após a data avençada no item 8.1 acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 6% (seis por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

8.4 - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, como segue: quantidade de funcionários, quantidade de pagamentos (boletos de economistas), quantidade de lançamentos contábeis.



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os pagamentos diferidos no tempo, relativos à prestação de serviços de garantia, poderão ser reajustados, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecido ao disposto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O **CONTRATANTE** nomeará um fiscal, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2 - Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, representá-la na execução do Contrato;

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a fiel execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

11.1.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

11.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n. ° 8.666/93 inclusive responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

11.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CORECON-PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



11.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6 - Às sanções na forma dos itens anteriores, caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.7 - As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente Contrato terá vigência de execução pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecido ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2 - A CONTRATADA assumirá a confecção da escrituração contábil e do demonstrativo financeiro referente ao mês de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, I e 80, III e IV da Lei n.º 8.666/93, o direito de a CONTRATANTE executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos experimentados, em especial, os créditos previdenciários devidos pela CONTRATADA.

13.3 - A falência ou a concordata da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159, do Decreto-Lei 7.661/45 e demais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. As cláusulas deste instrumento contratual poderão ser alteradas, justificadamente, e por escrito, unilateralmente pela CONTRATANTE ou mediante acordo entre as partes, formalizadas em TERMO ADITIVO e observados os princípios legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Este contrato regula-se pela Lei 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

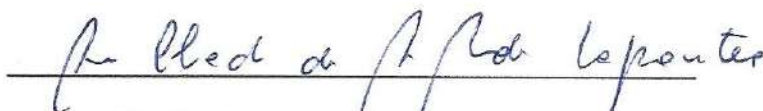
16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Recife- PE, Seção Judiciária do Pernambuco.

17.2. E por estarem de pleno acordo, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Recife-PE, 16 de maio de 2016.



Econ. Ana Cláudia de A. Arruda Laprovitera

Presidente do Corecon-PE



José Ulisses da Silva

Cetap - Centro Técnico de Assessoria e Planejamento Comunitário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

